



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
SEGUNDA-FEIRA
9 DE MARÇO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.445

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	14
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	15
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	15
PREVIPALMAS.....	15
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	32
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 220 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora ADÉLIA CARVALHO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula 307951, Analista em Saúde: Assistente Social, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, nos Termos do Convênio nº 15/2019, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 221 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora LIAMARA BORGES DA SILVA SOLINO, matrícula 413023929, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, nos Termos do Convênio nº 15/2019, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 222 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado NÉLIO NOGUEIRA LOPES DO AMARAL no cargo de Diretor de Políticas de Juventude - DAS-4, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 223 - EX.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 224 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeada JACQUELINE VIEIRA DA SILVA no cargo de Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 225 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 10 de março de 2020:

I - Secretaria Municipal da Habitação:
Diretor de Cadastro Habitacional - DAS-4:
GLAYSON ALVES SOARES.

II - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - DAS-7:
ROBERTA MUNIZ DA SILVA LIMA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0497571 – 16, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PALMAS TO

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento.
CONTRATANTE: Município de Palmas TO.
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal por meio do FINISA.
OBJETO: Financiamento no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta

milhões de reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital, especificadas no Anexo I do presente instrumento, devidamente previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
ADITAMENTO: Alteração do cronograma de desembolso, constante no Anexo II, do Contrato.

VIGÊNCIA: 102 meses

BASE LEGAL: Lei Municipal n.º 2.408, de 1. de novembro de 2018; Lei Municipal n.º 2.424, de 20 de dezembro de 2018; Lei Municipal n.º 2.425, de 20 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Cinthia Alves Caetano Ribeiro, portadora do CFP n.º 805.538.931-49, e Do RG n.º 979.830 SSP/TO, pelo Tomador (Prefeitura Municipal de Palmas-TO), e Silvana Martins Melo, portadora do CFP n.º 038.118.726-80, e do RG n.º M8.630.492 SSP/MG, pelo Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/06/2019

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 189, DE 9 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerado NÉLIO NOGUEIRA LOPES DO AMARAL do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – DAS-7, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 190, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 140-NM, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.434, de 19 de fevereiro de 2020, a parte que nomeou ANDRESSA RODRIGUES BATISTA no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - DAS-7, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 2016014322 TERMO DE ANULAÇÃO DE ACORDO

Considerando que a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Palmas impõem à Administração Pública a irrestrita observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência;

E em atenção as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei nº 101/2000, em especial o seu art. 16, que determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e adequação com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;

Temos que todo ato administrativo que envolva o dispêndio de recursos públicos deve observar não somente as normas voltadas à finanças e responsabilidade fiscal, como também aos princípios constitucionais e administrativos presentes no ordenamento jurídico. Afinal, todo ato administrativo constitui-se de uma manifestação de vontade da administração pública tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos seus administrados ou a si própria.

Com efeito, constitui poder da Administração Pública rever seus próprios atos administrativos, caracterizando o princípio da autotutela do Poder Público. O poder de autotutela conferido à Administração Pública encontra-se consagrado na jurisprudência pátria, conforme se infere do verbete sumular de nº 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No mesmo sentido, a Lei nº 9.784, de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, tem disposição expressa quanto ao princípio da autotutela, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Assim, caso haja algum vício que macule determinado ato administrativo, é lícito à Administração, no exercício de sua capacidade de autotutela, rever tal ato. Ademais, é dever de todo gestor público, em razão do princípio da autotutela administrativa, por provocação ou de ofício, reapreciar seus atos administrativos, é lícito à Administração, no exercício de sua capacidade de autotutela, rever tal ato.

É uníssono o entendimento da jurisprudência e doutrina de que o ato administrativo, para que este se torne válido e eficaz, deve conter os requisitos necessários à sua legalidade.

Tem-se que, na ausência de algum dos requisitos de validade do ato administrativo, este deve ser desfeito, em virtude da existência de vício de legalidade, nos termos da mencionada Súmula 473 do STF.

O inciso XXIV, do artigo 5º, da Constituição da República, é expresso e inequívoco ao preceituar que a desapropriação por utilidade ou necessidade pública está condicionada ao pagamento ao expropriado de indenização prévia, justa e em dinheiro.

Considera-se prévia a indenização que se consuma antes de concretizada a transferência do bem expropriado ao patrimônio público. Por sua vez, considera-se justa, a indenização que reflita o real e efetivo valor do bem, ou seja, o valor deve ser suficiente para deixar o “expropriado absolutamente indene, sem prejuízo algum em seu patrimônio”¹

1. BANDEIRA DE MELLO, 2006, p.382

Desta forma, em cumprimento ao princípio constitucional da justa indenização, contido no inciso XXIV, do artigo 5º, e parágrafo terceiro, do artigo 182, ambos da Constituição da República, bem como em nome do princípio da contemporaneidade, previsto no artigo 26, do Decreto-Lei 3.365/41, indispensável que a prova pericial realizada, em especial a avaliação do bem a ser desapropriado.

Sendo assim a justeza da indenização decorrente da ação do estado deve ser equilibrada, considerando não somente as perdas do expropriante bem como o real valor da terra, sob pena de enriquecimento indevido por ambas as partes. Da mesma forma que não é justa a indenização irrisória, aquela incapaz de trazer a recomposição do patrimônio do expropriado, é também profundamente injusta a indenização excessiva, aquela extraordinariamente exorbitante, capaz de permitir enriquecimento ilícito às custas do erário.

Por fim, embora a Procuradoria do Município detenha a competência para realização de acordos judiciais e extrajudiciais, nas questões afetas à regularização fundiária e sua execução orçamentária deveriam ser promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, o que torna a Procuradoria do Município incompetente para figurar no referido acordo.

Por força da Medida Provisória nº 02 de 18 de fevereiro de 2020 (Diário Oficial do Município nº 2.433), os atos pertinentes à desapropriação de imóveis envolvidos nos processos de regularização fundiária passarão a ser competência da Secretaria de Assuntos Fundiários, se este for o entendimento a ser adotado para a área em questão.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos das súmulas 346 e 473 do STF - Supremo Tribunal Federal;

Considerando que após posterior reavaliação da área resultou-se em uma divergência de valores;

Considerando o Despacho às folhas 459, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária o qual recomenda a não realização de pagamentos até nova avaliação pela Comissão de Avaliação, acerca dos valores mercadológicos das áreas objeto do presente processo;

Considerando que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios administrativos expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente quanto à necessidade de observância da justa indenização;

Considerando ainda que o objeto do acordo administrativo não obsta a posterior composição no âmbito judicial;

Considerando que a divergência de valores exige melhor apuração técnica e atinge diretamente a finalidade do acordo realizado em seus termos, diante do exposto, determina-se a ANULAÇÃO DO ACORDO ADMINISTRATIVO (fls. 114) em seu inteiro teor.

Notifique-se a parte expropriada para conhecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 88/GAB/SEPLAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE ao(à) servidor(a) Aline de Araújo Sousa, cargo efetivo, Assistente Administrativo, matrícula nº 413.036.426, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para frequentar aulas da grade curricular do curso de Direito, ministrado pela Faculdade Serra do Carmo, em conformidade com o art. 110 da Lei Complementar 008/99, durante o período de 14/02/2020 a 27/06/2020.

Art. 2º O servidor compromete-se a cumprir a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 3º O cronograma de reposição deverá ser acompanhado pela Chefia Imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palmas, 27 de fevereiro de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: GRACIONY BARBOSA DE CARVALHO

PROCESSO: 2020011359

MATRÍCULA: 80001

CARGO: Motorista

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

DESPACHO Nº 88/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do inciso I do art. 215 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e tendo em vista a manifestação favorável das Autoridades competentes através do processo em epígrafe, (fls. 03) no sentido de que o afastamento do servidor não prejudicará o serviço, CONCEDO ao requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, compreendido entre 10/02/2020 e 10/05/2020, relativamente ao quinquênio ininterrupto de trabalho de 23/07/1992 a 23/07/1997.

Palmas, 3 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARLONN DE OLIVEIRA GOMES FILHO

PROCESSO: 2020013376

MATRÍCULA: 413018408

CARGO: Analista em Saúde - Médico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 89/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do (a) servidor (a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2020, a Licença para Tratar de Interesses Particulares,

concedida ao (à) requerente por meio do DESPACHO Nº 292/2019/GAB/SEPLAD, de 18 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.207, de 25 de março de 2019.

Palmas, 3 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARCOS FABIANO MONTEIRO DA COSTA

PROCESSO: 2020010130

MATRÍCULA: 257321

CARGO: Técnico em Saúde - Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 90/2020/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 1º de abril de 2020 a 1º de abril de 2022.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 4 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 029/2020/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016 e considerando a determinação inserida no parágrafo 4º do art. 10 do Decreto 1.339, de 7 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma dos sorteios a serem realizados nos meses de março e abril de 2020, para as premiações do Programa Nota Quente Palmense, pelas extrações da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal conforme anexo I.

Art. 2º Divulgar os valores previstos para as premiações dos sorteios do Programa Nota Quente Palmense nos meses de março e abril de 2020, em percentual dos créditos convertidos no mês anterior a cada sorteio de acordo com a referência do cupom convertido conforme anexo I, nos seguintes valores:

I. 1º prêmio, 20% (vinte por cento), com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. 2º prêmio, 5% (cinco por cento);

III. 3º prêmio, 3% (três por cento);

IV. 4º prêmio, 2% (dois por cento);

V. 5º prêmio, 1% (um por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 3 dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I

Ref. do Cupom Convertido	Data Prevista do Sorteio	Prêmio Máximo (R\$)
fevereiro/2020	21/03/2020	10.000,00
março/2020	18/04/2020	10.000,00

PORTARIA Nº 030/2020/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no parágrafo único do art. 27 da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, assim como o art. 254 do Decreto nº 1.667, de 06 de dezembro de 2018, em especial o seu inc. VII,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetiva a atuação dos agentes do fisco municipal na execução dos procedimentos de monitoramento e fiscalização dos optantes do Simples Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º É criado o Grupo de Trabalho para atuação no Simples Nacional - GTSN, com o objetivo de realizar os seguintes monitoramentos fiscais:

I - ingresso de empresas novas e do termo de opção anual;

II - divergências das empresas optantes do Simples Nacional em relação aos dados disponíveis nas bases cadastrais do Município, em especial da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFSe);

III - pendências fiscais e cadastrais das empresas optantes do Simples Nacional;

IV - permanência de microempreendedores individuais optantes do SIMEI;

V - transferência de arquivos de débitos do Simples Nacional para cobrança administrativa ou judicial em decorrência de convênio firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Art. 2º São designados para composição do GTSN os seguintes Auditores do Tesouro Municipal:

I - João Marciano Júnior;

II - Luely Márcia Ferreira Aires.

Parágrafo único. A presente designação é considerada tarefa especial, para fins de atribuição de produtividade fiscal, na forma dos incisos I e V do § 1º do art. 7º do Decreto nº 123, de 10 de março de 2010.

Art. 3º Para realização dos trabalhos, o GTSN deverá adotar as seguintes premissas:

I - prevalência da notificação prévia com o objetivo de incentivar a autorregularização, no ambiente do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), no caso de identificação de pendências ou divergências;

II - recomendação de empresas à Diretoria de Fiscalização e Tributação para auditoria tributária, de rotina ou especial, quando a situação do contribuinte assim recomendar;

III - integração de dados dos sistemas de informação – Sistema de Administração Tributária (Prodata) e Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (WebISS) – em especial:

a) débitos e pagamentos, com as informações constantes dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional Declaratórios (DAS-D);

b) cadastros fiscais, com as informações disponíveis na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

IV - sistematização e normatização das atividades de monitoramento previstas nesta Portaria.

Art. 4º O GTSN deverá apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades à Diretoria de Fiscalização e Tributação, até o 3º dia útil subsequente de cada mês.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 129/2015/GAB/SEFIN, de 14 de outubro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 3 dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Associação dos Procuradores Municipais de Palmas-Apromp, o Comitê Gestor de Honorários-CGH e o Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: O cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 2.429, de 20 de dezembro de 2018, no tocante ao repasse dos valores dos honorários de sucumbência, de que trata o § 19 do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal n. 2.429/2018 e Lei Federal n. 13.019/2014. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir data da assinatura do ACORDO pelos representantes dos acordantes, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

PARTES: Associação dos Procuradores Municipais de Palmas, CNPJ nº 28.513.456/0001-74, Bruno Baqueiro Rios, Presidente da Apromp; Presidente do Comitê Gestor de Honorários, Daniel Souza Aguiar, e Município de Palmas, CNPJ n.º 24.851.511/0001-85, Rogério Ramos de Souza, Secretário Municipal de Finanças.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo nº: 2019083707

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: futura aquisição de colchões e cama-beliche para a substituição dos antigos por novos, nos repouso dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel em Urgência - SAMU e Unidades de Pronto Atendimento em Saúde - UPAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 006/2020, sucedido em 03/02/2020, às 17:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME				CNPJ: 34.533.426/0001-22	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO SOLTEIRO D45, tecido 100% poliéster, de alta resistência, Antialérgico, Antialérgico, Antifungo, Antimofo. Espuma 100% poliuretano densidade de no mínimo 45, selada com certificação do INMETRO. Medidas 1,88 m / Largura 0,78 m / Altura 0,17. Peso suportado até 150 kg. Garantia de no mínimo 24 meses.	Polar	130 UN	R\$ 331,90	R\$ 43.147,00
02	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR D28, espuma interna densidade D28, composição do tecido 100% courovin na cor azul, revestimento resistente, lavável e impermeável, tratamento antifúngico e antialérgico, com costuras com pontos em tamanho reduzido e reforçado que impeça a penetração de líquidos na espuma. Medidas: com 1,80cm de comprimento x 50cm de largura x 7 cm de altura, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 116,90	R\$ 17.535,00
03	COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR D33, revestido em courovin, colchão com estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade D33, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, na cor azul royal, com selagem vulcanizada, fechamento em zipper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna, comprimento 1,88cm, largura 88cm, altura base 14cm, tratamento antialérgico e antifúngico, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 310,90	R\$ 46.635,00
04	CAMA BELICHE SOLTEIRO, estrutura em madeira maciça, com grade de proteção na cama superior, com pesseira e cabeceira de madeira, com escada com no mínimo 3 degraus e proteção para a cama superior. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 3 cm e largura de 4,5 cm, espaçamento máximo da madeira de 5 cm. Capacidade mínima de 150 kg. Dimensões: 94cm, altura 1,64cm, profundidade: 1,99cm, distância mínima entre as camas 90cm. Acabamento de lisa e revestimento com verniz poliuretano, padrão marfim. Compatível com colchão D45. Garantia mínima de 01 ano.	Marflor	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA – Com cabeceira, estrutura em madeira maciça. Medindo 1,90x0,90m, suportando até 150 kg. Compatível como colchão em espuma D45. Garantia mínima de 01 ano.	Marflor	30 UN	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00

Palmas -TO, 09 de março de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

Processo nº 2019037894, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico social devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0375.776-02/2012, referente ao empreendimento Residencial Lago Sul II para o desenvolvimento do trabalho social, regulamentado pela portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, que estabelece as condições operacionais para o trabalho social no programa minha casa, minha vida – PMCMV – faixa I, modalidade operada com recursos do fundo de arrendamento residencial (PMCMV-FAR), etapa de pós-ocupação das famílias beneficiadas com unidades habitacionais. Empresa Vencedora: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ:03.777.465/0001-41, Valor: R\$ 104.057,36 (cento e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data da realização: 06/11/2019.

Palmas, 06 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2020001986. Órgão interessado: Agência Municipal de Turismo. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de identidade visuais tais como (Adesivos, painéis, lonas, letras, placas e outros), visando atender as demandas de comunicação visual da AGTUR (Agência Municipal de Turismo). Empresas Vencedoras: LUKY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº: 15.388.714/0001-96. Valor total: R\$ 65.179,50 (Sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI EPP, CNPJ Nº: 10.837.744/0001-19. Valor total: R\$ 160.237,30 (Cento e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Data da realização do certame: 13/02/2020.

Palmas -TO, 06 de março de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2019059744. Órgão interessado: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis. Objeto: contratação de empresa especializada em implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede, totalizando 2,5 MW de potência nominal CA - Corrente Alternada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ECOSOL CONDOMINIO SOLAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.265.098/0001-65, Item: 02, Valor total: R\$ 2.830.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil reais); PI PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, CNPJ Nº: 27.746.782/0001-69, Itens: 01 e 03, Valor total: R\$ 5.005.150,00 (Cinco milhões, cinco mil cento e cinquenta reais). Data da realização do certame: 11/12/2019.

Palmas -TO, 09 de março de 2020.

Enéas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do

dia 23 de março de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, cujo o objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de enfeites para ornamentação Pascoal na cidade de Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, instruído no processo nº 2020008996. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 09 de março de 2020.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 011/2020/SEISP, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2020, firmado com a empresa Sementes Van Leeuwen LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, Processo nº 2019030460, que tem por objeto a aquisição de sementes e mudas de flores (tipo plugs).

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 013/2020/SEISP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2020, firmado com a empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, Processo nº 2019011397, que tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto, kit boca de lobos, suporte de concreto, chapéu de concreto e grelhas de concreto para boca de lobo:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Wuilton da Silva Serpa	180291
SUPLENTE	Adonivaldo da Silva Guimarães	413034338

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 014/2020/SEISP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2020, firmado com a empresa O Barateiro Comércio de Materiais Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.525.933/0001-90, e do Contrato nº 016/2020, firmado com a empresa Tocantins Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.048.619/0001-05 Processo nº 2019012184, que tem por objeto a aquisição de vasos e bacias, para atender as atividades da Superintendência de Serviços Públicos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Joaquim José Moreira Neto	413034107

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018

PROCESSO: 2017020280

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de execução de implantação de Iluminação Pública nos canteiros do Município de Palmas, constantes no Processo nº 2017020280.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar o acréscimo de 22,91% (vinte e dois vírgula noventa e um por cento), que corresponde ao

valor de R\$ 187.025,04 (cento e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), referente ao valor inicial do Contrato de R\$ 816.175,80 (oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e processo nº 2017020280.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Tecnolumen Iluminação Urbana LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.066.038/0001-95, por meio de seu representante legal o senhor Elio Cherubini Bergemann, RG nº 9.210.289 SSP/SP e do CPF nº 109.527.868-18.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0151, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora FRANCISCA NEUMA CHAVES CARDOSO, matrícula funcional nº 304561, cargo Professora – Nível III, função Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, para 40h, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0152, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária do servidor FABIANO VITÓRIO MARIN, matrícula funcional nº 323661, cargo Professor – Nível III, função Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, para 40h, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2020

PROCESSO: 2020000098

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EMPRESA RECRIAR E VIDA CONSULTORIA E GESTÃO.

OBJETO: Contratação da empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão para o desenvolvimento de formação e criação de grupo de multiplicadores na prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas com a aquisição dos kits didáticos "Viver de Cara Limpa", conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Processo nº 202000098, observadas as disposições

do Art. 25, inciso I, combinado com o art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Classificação Funcional: 03.2900.12.361.1109.2714; notas de empenho nº4640 e 4645 de 04 de março de 2020, natureza de despesa: 33.90.39 e 33.90.30, fonte:020000103, fichas:20200569 e 202019998.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado com base non disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantagem econômica para tanto.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.238.265/0001-71, por seu representante legal, o senhor RICARDO CORRÊA RIBEIRINHA, portador do RG nº 25035225 SSP/SP, CPF/MF nº 147.105.248-66.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020

PROCESSO: 2020000145

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura aerífica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos da Secretária Municipal da Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 419.154,35 (quatrocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 2020000145, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Natureza da Despesa: 33.90.39, Classificação Funcional: 2900.12.122.1130.4501, fonte 020000103, ficha 20200532, nota de empenho nº 4720, data 06/03/2020.

VIGÊNCIA: terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa CONSTRUPLAC COM. MAT. CONST. E SERV. EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08.639.717/0001-90, por seu representante legal, a senhora JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS, portador do RG nº 315.709 SSP/TO, CPF/MF nº 838.016.771-68.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

PROCESSO: 2019106127

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática (Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede VPN IP), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

VALOR TOTAL: R\$ 1.417.903,20 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 2019106127, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº.8.666/93.

RECURSOS: Natureza da Despesa: 33.90.40, Classificação Funcional: 2900.12.122.1130.4501, fonte 02000103, ficha 20201836, nota de empenho nº 4210, data 18/02/2020.

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por seu representante legal CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF/MF nº 400.098.742-91, e a Empresa NOVA TELECOM LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08778322/0001-78, por seu representante legal, a senhora THAISY KÉSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº 1.253.235 SSP/TO, CPF/MF nº 048.678.814-81.

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que o Resultado da Chamada Pública nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº. 2.442 de 04 de Março de 2020, pág. 10.

Onde se lê:

Associação dos Agricultores Familiares e Agroindústrias de Palmas – TO (AGROP), com o valor total de R\$ 92.573,00 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e três reais)

Associação dos agricultores familiares e agroindustriais de palmas ASPROAGRO – TO com o valor de R\$ 16.378,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta e oito reais)

Cooperativa agroindustrial do reassentamento córrego do prata - COOPRATO, com o valor de R\$ 1.941,00 (hum mil novecentos e quarenta e um reais)

Leia-se:

Associação dos Agricultores Familiares e Agroindústrias de Palmas – TO (AGROP), com o valor total de R\$ 79.064,00 (setenta e nove mil e sessenta e quatro reais)

Associação dos agricultores familiares e agroindustriais de palmas ASPROAGRO – TO com o valor de R\$ 20.902,00 (vinte mil e novecentos e dois reais)

Cooperativa agroindustrial do reassentamento Córrego do Prata-COOPRATO, com o valor de R\$ 10.926,00 (dez mil novecentos e vinte e seis reais).

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Maria Lúcia Vieira de Souza
Presidente da Comissão de Chamada Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 (*) ACE VINÍCIUS DE MORAES

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes torna público para conhecimento de interessados que as empresas PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 37.549,90 (Trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais); CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, com o valor total de R\$ 7.605,00 (Sete mil seiscentos e cinco reais); VILELA & VILELA LTDA, com o valor total de R\$ 2.704,00 (Dois mil setecentos e quatro reais); TODO DIAMINI MERCADO EIRELI, com o valor total de R\$ 1.246,75 (Mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com valor total de R\$ 15.481,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais); JOÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO MINIMERCADO, com valor total de R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais) e WS SUPERMERCADOS EIRELI – ME, com valor total de R\$ 3.655,42 (Três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019094597, tendo como objeto a aquisição de alimentos.

Palmas/TO, 28 de fevereiro de 2020.

Cintia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.439, de 28 de fevereiro de 2020, pág. 12, com incorreção no original.

1ª REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 ACE MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

A ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min horas do dia 26 de março de 2020, na sala da direção na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, localizada no endereço Quadra 409 Norte, APM 11, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação de REFORMA DO MURO E QUADRA POLIESPORTIVA da referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, Processo nº 2019091512. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, no endereço acima citado, no horário de 08h as 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-4473 ou (63) 99961-8458.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Luiz Alberto Bianchini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇO N.º 002/2020 ACE DEGRAUS DO SABER

A ACE da Escola Municipal Degraus do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h30min do dia 26 de Março de 2020, na sala da Direção na Escola Municipal Degraus do Saber, localizado no endereço Quadra 1004 Sul APM 14 Al.06, s/n, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de obra de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO para a referida Unidade de Ensino de interesse da Escola Municipal Degraus do Saber, Processo n.º 2020010075. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Degraus do Saber, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3217-2415.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Zulmira Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 ACE SAVIA FERNANDES JACOME

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 26 de março de 2020, na Sala dos professores na Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jacome, localizado no endereço Rua NC 06 APM J Setor Bela Vista, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Execução de Combate e Prevenção de Incêndio para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, Processo n.º 2020008642. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, no endereço acima citado, no horário de 07h30 min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3571-2355 ou pelo e-mail financeirosavia@gmail.com.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Ivaneide Teixeira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020
ACE ANNE FRANK**

A ACE da Escola Municipal Anne Frank por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 26 de março de 2020, na Sala dos professores na Escola Municipal Anne Frank, localizado no endereço 110 Norte, Alameda 07, Lote 34 Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020, do tipo MENOR PREÇO para contratação de Empresa Especializada no Ramo da Construção Civil para Execução de Obra: Execução de Combate e Prevenção a Incêndio para referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Anne Frank, Processo n.º 2020008993. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Anne Frank, no endereço acima citado, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5377.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Maria das Neves Sheila de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020
ACE ARSE132**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 25 de Março de 2019, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha para atender as necessidades da Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse132, Processo n.º 2020011603. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone ou pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
ACE EURÍDICE FERREIRA DE MELO**

A ACE da Escola Municipal Eurídice Ferreira de Melo por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min horas do dia 25 de março de 2020, na sala do Financeiro da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, localizada no endereço APM 05 RUA 30 S/N AURENY III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de Material para limpeza de geral e limpeza pesada de piso, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, Processo n.º 2020007653. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3218-5524 ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020
ACE EURÍDICE FERREIRA DE MELO**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna

público que fará realizar às 15h30min do dia 25 de MARÇO de 2020, na Sala do financeiro na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, localizado no endereço APM-05, Rua 22, Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, Processo n.º 2020007646. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5524 ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020
ACE EURÍDICE FERREIRA DE MELO**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16h30min do dia 25 de MARÇO de 2020, na Sala do financeiro na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, localizado no endereço APM-05, Rua 22, Jardim Aurenny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de utensílios para cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, Processo n.º 2020009742. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5524 ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h: 30min do dia 25 de março de 2020, na Biblioteca da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Setor Morada do Sol, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio, de interesse da Escola Maria Rosa de Castro Sales, Processo N.º 2020007597. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação no endereço acima citado, no horário de 8h00min às 12h00min, 14h00min às 18h00min em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5495 e pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com.

Palmas/TO, 09 de março de 2020.

Deilane Alves de oliveira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2020

PROCESSO N°: 2020008690
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

CONTRATADA: ÉRICO MILITINO REGO DE ARRUDA-ME.
 OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2020008690.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. Empresa ÉRICO MILITINO REGO DE ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.222.011/0001-70, por meio de seu representante legal a Srª. Érico Militino Rêgo de Arruda, inscrito no CPF nº 797.407.221-68 e portador do RG nº 000.777.790 SSP/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 202001871
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS
 CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME
 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.558,50 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 202001871.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS, por sua representante legal a Srª. JORDANA FERNANDES JACOME, brasileira, casada, portadora do CPF Nº: 626.627.591-00 RG Nº 1.192.468 SSP/TO, residente e domiciliada em Palmas – TO. Empresa MARCO ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal a Sr. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº 821.184.853-87 e portador do RG nº 824617975 SEJSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2020

PROCESSO Nº: 2019067642
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO
 CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
 OBJETO: Aquisição de computadores e nobreak
 VALOR TOTAL: R\$ 143.123,70 (cento e quarenta e três mil e cento e vinte e três reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019067642.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546
 NATUREZA DA DESPESA: 44.50.52; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2020
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sr. Márcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº 401.995.093-87, RG nº 113.412, SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778.012, SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 172-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Indeferir Gratificações por Escolaridades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei 1.607, de 04 maio 2009, que Cria a Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.691, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificações por Escolaridades dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem as exigências do inciso I e/ou II, do artigo 20, da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	264451	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2019079477
2	413019137	CRISTIANE CRISTINA GOMES DA SILVA	2018035437
3	413019237	GERONIMO MACHADO DE SOUZA	2019001962
4	345621	GLAILDE ALVES DE SOUSA	2019032382
5	293991	HELAINÉ CHRIS SANTOS CHAGAS	2019032336
6	220151	HENRIQUETA COSTA FERREIRA DA SILVA	2019094660
7	220151	HENRIQUETA COSTA FERREIRA DA SILVA	2019107481
8	330761	JOANNE MONTEIRO DE SOUZA	2019013258
9	413030572	LUCIANA LEITE DE LIMA	2018014230
10	413019267	MARCIA ALVES FERREIRA	2019067575

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 173-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Indeferir Gratificação Por Titularidade PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores, para efetivar a Promoção que consiste no avanço do servidor de um nível de vencimento para o imediatamente superior.

CONSIDERANDO o Artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV- da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de promoção dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido os mesmos não terem atendido todos os requisitos exigidos no período de avaliação, portanto não se enquadram nas situações explicitadas no artigo 19, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	161241	AYRTON VICENTE GALVÃO	2019051117
2	326311	DANIELA PORTO VEIGA	2019047705
3	258921	EDJA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	2019049461
4	162301	FRANCARLOS PEREIRA SANTOS	2017034663
5	162461	LUIZ ALVES DO CARMO	2019003715
6	16452	MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO	2017053663
7	171861	NILDE LIMA DE CASTRO	2019026922
8	297961	ROBSON DAS CHAGAS MONTEIRO	2017050810
9	175741	SUELY PEREIRA DUARTE	2019036103
10	162141	TULIO GUIMARAES ARAUJO E MOURA	2019031105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 174-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Indeferir Gratificação Por Titularidade PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores, para efetivar as concessões de gratificações de titularidades aos portadores dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo.

CONSIDERANDO o Artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV- da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Gratificação por Titularidade da servidora efetiva, abaixo relacionada, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, a qual não apresentou documentos que comprove a titularidade solicitada, e este não se enquadra nas situações explicitadas no artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	413018962	CAROLINNE CARVALHO PINTO DE MACEDO	2019014179

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 175-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Indeferir Gratificação Por Titularidade PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores, para efetivar as concessões de gratificações de titularidades aos portadores dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo.

CONSIDERANDO o Artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV- da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir Os requerimentos de Gratificações por Titularidades dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, os quais apresentaram certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamentos e/ou ensino médio, para avaliação, e estes não se enquadram nas situações explicitadas no artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	133611	ROSA MARIA GOMES BRANDÃO SILVA	2019040678
2	151511	TEREZINHA TELIS GARCIA	2019044906
3	413020819	WILSE DE SOUSA TAPAJOS	2019076825

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 176-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Indeferir Gratificação Por Titularidade PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre critérios a serem preenchidos pelos servidores, para efetivar as concessões de gratificações de titularidades aos portadores dos cursos de pós-

graduação "lato sensu" e "stricto sensu" reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo.

CONSIDERANDO o Artigo 29 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005 que institui a Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.690, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 1.810, de 25 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.358 de 25 de outubro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV- da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Gratificações por Titularidades dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV da Saúde, por não apresentarem cursos de graduação na área de saúde, conforme preceitua o artigo 24, parágrafo único, inciso IV, alínea c da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	413020948	ADRIANA BRANDAO DA SILVA	2019033767
2	161861	AIDERLANDIA SILVA SANTOS	2016060441
3	413024393	ALBA MARQUES DE SOUSA JARDIM	2019088845
4	413021009	AMANDA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA OTAVIANO LIMA	2019007907
5	140451	AMARILDO HONORIO FERREIRA	2019001576
6	413018343	CLARINICE OLIVEIRA AGUIAR	2019016085
7	4413018586	IRISMAR CIRQUEIRA DA SILVA	2019068415
8	413020890	JULIANA LUSTOSA NOLETO CARNEIRO	2019054067
9	154861	MAGNA FERREIRA SAMINEZ	2019029496
10	413024016	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LOPES	2019034232
11	413023995	MARIA DE JESUS ALVES MACEDO	2016069133
12	162381	MARIA RITA PEREIRA DE SOUSA	2019024792
13	134131	ROBERTO GOMES DE SOUSA	2019071297
14	413018369	VALDINEI ALVES TITO	2019059516

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 177-IND.SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Indeferir Progressão Vertical - PCCV dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei 1.607, de 04 maio 2009, que Cria a Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.691, de 25 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial do Município nº 2.169, de 25 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os requerimentos de Progressão Vertical dos servidores efetivos, abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atenderem

as exigências do artigo 18, inciso III, da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO
1	264761	ADRIANO MARQUES MARTINS REIS	2019102317
2	413019242	EDINA MACIEL LOPES	2019033736
3	189561	GRACILENE LUSTOSA RIOS	2019053976
4	247051	JOSE JANUARIO DA SILVA	2019026337
5	244931	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	2019090592
6	330861	RAIMUNDO NONATO SILVA SAMINEZ	2019034733
7	319761	VALDEMIR SOUSA DE FREITAS	2019096620

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 05 de março de 2020.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011."

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2014026430	TARUMÃ CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME	CHURRASCARIA E PIZZARIA TARUMÃ	029/2014	047/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "Levando em consideração os pareceres técnicos acostados ao procedimento administrativo e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no Art. 37, inciso V, da Lei 1.840/2011, decido pela IMPROCEDÊNCIA do feito e determino o arquivamento do processo, conforme o Art. 86 do Código Sanitário do Município de Palmas."

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017038771	ADÃO DOS SANTOS PEDROZO EIRELI - ME	TRIÂNGULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	001968	055/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)."

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014011996	VANDERVAL DE OLIVEIRA REIS - ME	DROGARIA CENTRAL	495/2014	054/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)."

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017078917	DIAS & MACEDO BAR & RESTAURANTE LTDA - ME	BAR DO MANE	000203	051/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)."

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015033636	JAQUELINE SOUSA DA SILVA - ME	RESTAURANTE DO PAULISTA	181/2014	048/2020
2017043467	TOCANTINS SUPER NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SUPER NOSSO SUPERMERCADO	002058	053/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 550 (quinhentos e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas).”

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2017039478	L V DE SOUZA - EPP	SUPERMERCADO ELDORADO	001460	052/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.200 (mil e duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas).”

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014062562	TARUMÁ CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME	CHURRASCARIA E PIZZARIA TARUMÁ	175/2014	048/2020

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas).”

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014002860	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ATACADÃO	167/2013	049/2020
2014002786	MELLO & SILVA LTDA - ME	SUPERBIG SUPERMERCADO	132/2013	050/2020

Moacir Barreira Filho
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – matrícula 155811

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 020/2020/SEDES, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscalização da obra de Construção da Unidade Pública de Acolhimento Casa Acolhida, localizado na Quadra ARSO-41 (403 SUL), Alameda 08, APM 11 - Palmas -TO, objeto do Contrato nº 052/2019, Processo nº 2019034177, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.243.144/0001-89.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Geovah das Neves Junior	50510/V-TO	155781
SUPLENTE	Leonardo Nepomuceno Lima	205099/D-TO	413019735

Art. 2º São atribuições do Fiscal de obras, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralização da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos

serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 02 dias do mês de março de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 021/2020/SEDES, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 052/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - EPP, referente ao Processo nº 2019034177, que tem por objeto a obra de Construção da Unidade Pública de Acolhimento Casa Acolhida.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Pedro Neto Gomes de Queiroz	253341
Suplente	Mauro Guilherme da Silva Almeida	148981

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá da mesma prerrogativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 02 dias do mês de março de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

PORTARIA Nº 03/GAB/SECRES/DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 820 – DSG, de 16 de dezembro de 2019, Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.392 de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 29 (vinte nove) dias do gozo de férias da servidora Valdenice Boaventura Marques Almeida, matrícula funcional nº 132271, anteriormente marcada para o período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir no período de 04/01/2021 a 01/02/2021. A interrupção do direito do benefício se faz necessário em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 03 dias do mês de março de 2020, com seus efeitos retroagindo a 03 de março de 2020.

Tiago Modesto Costa
Secretário

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 2019104308
ESPÉCIE: Termo de reconhecimento de dívida
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: ICLEI – AMERICA DO SUL
OBJETO: Reconhece o dever de pagar o CREDOR no montante de R\$ 4.775,39, (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), decorrente da anuidade de Janeiro a Dezembro de 2018 de adesão ao ICLEI, conforme fatura (fl. 83) e requisição 79752019 (fl. 84) do processo nº 2019/104308.
VALOR TOTAL: R\$ 4.775,39, (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993.
RECURSOS: Função Programática: 94.6700.18.122.1121.4584, natureza da despesa: 33.90.92, Fonte de recursos: 501700103, Ficha: 20192961.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.770.076/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, brasileira, residente e domiciliada em Palmas/TO, portadora da cédula de identidade nº 103.695 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.862.571-20, nomeada pelo Ato nº ATO pelo ATO 947 – NM de 11 de dezembro de 2018, com sede na AVSE 40, Av. LO 09, S/Nº esquina com Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO - CEP: 77.021-632, Fone: (63) 3234-0031, doravante denominada Credor: ICLEI – AMERICA DO SUL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marques de Itu n.º 70, Conj. 141 e 142, Bairro Vila Buarque, São Paulo-SP, CEP: 01.223-000.

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 13/2019

Ata número treze da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezessete de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales e as Conselheiras Suplentes, Ana Lúcia Sales Gomes e Elziran Assunção Alves Barros, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto; ausentes à reunião os Conselheiros Titulares Rogério Ramos de Souza, Thiago de Paulo Marconi e Rafael Kuis Torres. O Presidente do Conselho deu início a reunião extraordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Leitura das Atas de reuniões anteriores; com a palavra o Presidente do PREVIPALMAS, Sr. Rodrigo Alexandre, o qual sugere que as Atas sejam enviadas antes da sessão, desta forma os Conselheiros terão acesso ao teor de forma antecipada e trazer para a reunião apenas os apontamentos para possíveis correções; com a palavra o Conselheiro Affonso que determinou o envio das Atas com antecedência, com o objetivo de não ser feito a leitura na reunião, apenas os apontamentos quando necessário; com a palavra a Diretora Previdenciária, Nívia Maria, reforça a necessidade dos Conselheiros deliberarem sobre as Atas nº 05 e 09 deste ano, sendo que a Ata nº 05 e 09 não foram deliberadas a pedido de correções da gestão anterior; com a palavra o Conselheiro Fernando, expondo para que o Conselheiro Affonso ou até mesmo o Conselheiro Eron entre em contato com os outros Conselheiros a fim de conseguir marcar o compromisso para deliberar as Atas pendentes, entende que a publicação da convocação no diário oficial é legal, mas nem sempre eficaz, e uma ação com essa pessoalidade resolveria este problema facilmente; com a palavra o Sr. Thomas, representante da Agenda Assessoria neste Instituto, falando que é possível criar um processo administrativo apenas para deliberação das Atas, onde pelo próprio sistema seria possível cada Conselheiro solicitar

alterações e aprovar as mesmas, sendo possível consultar todo o histórico e checar quais estão concluídas ou não; a Diretora Previdenciária questiona ao Sr. Thomas se é possível os Conselheiros assinarem digitalmente as Atas dentro do processo administrativo, sendo respondida que sim e que é possível até colocar os áudios das sessões no processo para garantir o registro. Dando prosseguimento, foi realizada a leitura da Ata nº 10/2019, sendo solicitada algumas correções pontuais pelos Conselheiros, feito isso, a Ata nº 10/2019 foi aprovada nesta ocasião por unanimidade. Em seguida, a Diretora Previdenciária, Nívia, entrega um documento para o Conselheiro Affonso, explicando que enviou o ofício para a Secretaria de Gestão do Município, com o objetivo de sanar dúvidas em questão de divergência entre ficha financeira e ficha funcional e exemplifica falando que na ficha funcional, não consta falta para o servidor, mas que ao analisar a ficha financeira, percebeu que há 360 dias de faltas, as quais foram descontadas na contribuição ao Instituto; continua falando que questionou a gestão para saber qual dos documentos supracitados deveria ser considerado para análise, e que foi respondida por meio documental que a Diretora Previdenciária deve seguir a ficha funcional, sendo ela, sem constar faltas para o servidor; com a palavra o Conselheiro Affonso falando que deve se considerar a ficha funcional, mas que a gestão deve corrigir a ficha funcional conforme a ficha financeira, incluindo as faltas do servidor, e caso haja negativa por parte da gestão em corrigir, cita que entrarão com ação contra a prefeitura por não está cumprindo com seu papel; com a palavra a Conselheira Elziran, falando que também faz análises das fichas na esfera do legislativo municipal, explicando que existe diferença entre elas, uma vez que só poderá incluir na ficha funcional, se for possível comprovar com documentação, e expõe que documentos se perderam, e que o INSS não aceitou com divergência, sendo necessário justificar ao INSS para aceitação; com a palavra o Conselheiro Fernando falando sobre algumas decisões do Conselho anterior e que nesse Conselho não tem a possibilidade de ser diferente, e que na ficha funcional consta sessenta dias de faltas seguidas, que o Conselho tomará o mesmo encaminhamento para se tomar as providências, pois o servidor deveria ter sido desligado de sua função, e que o Conselho não vai tomar nenhuma medida administrativa para se comprometer com irregularidade, que não irão tomar posição com base em um ofício que solicita desprezar um documento e considerar outro; com a palavra a Diretora Previdenciária, informando que apesar de possuir este documento da gestão que resguardaria a DIPREV, mas que em seu entendimento não concorda com o exposto, e que isso a motivou a levantar esse debate com o Conselho Municipal de Previdência; com a palavra o Conselheiro Fernando falando que teve o cuidado de checar as fichas funcionais de servidores que aderiram a greve, e que estão atualizados, logo entende que esse problema não se trata de greve, que se trata de problema administrativo da secretaria responsável, que não atualiza da forma devida o dossiê dos servidores; prossegue falando que a municipalidade precisa se informatizar e se regularizar para que tenha todo o histórico do servidor atualizado, seja ele funcional e financeiro; com a palavra a Diretora Previdenciária, expondo que está com um processo de revisão de pensão por morte, e que a mesma entrou em contato com a municipalidade solicitando o processo que gerou a pensão, expondo que o fato em questão aconteceu no ano de 1996, e a municipalidade foi responsável pelo processo na época; continua questionando a forma em que a DIPREV procederá com a revisão dessa pensão sem possuir o processo que gerou a pensão, sendo o processo indispensável para análise da revisão, sendo respondida que o processo está em posse de uma empresa; com a palavra o Conselheiro Affonso falando que Conselho solicita uma análise nesse processo a fim de verificar o período correspondente destas faltas injustificadas, e caso haja configurado abandono de cargo, conforme a Lei Municipal, informa que irão notificar o município e a corregedoria para abrir o processo e para confirmar a configuração do abandono de emprego pela quantidade de falta; com a palavra o Conselheiro Fernando, o qual expõe seu pensamento individual, alegando que os processos de sua relatoria serão analisados com base na ficha funcional e ficha financeira, desconsiderando o ofício expedido pela gestão, e que se houver servidores lesados, solicita que o Conselho e o PREVIPALMAS informe ao respectivo sindicato, concluindo que membros da educação que sofrer por causa desse equívoco gerado pelo município na ficha funcional, o município será processado por cada servidor, uma vez que o Conselho irá julgar pela quantidade de dias constantes na ficha funcional. Dando prosseguimento, próximo assunto a ser tratado na reunião: Deliberação de Processos Administrativos Previdenciários; com a palavra o Conselheiro Affonso, falando que os processos serão deliberados na próxima reunião, com exceção de um processo, o qual a servidora requerente se faz presente na reunião; com a palavra o Conselheiro Francisco o qual relata o Processo nº

2019.04.03156P, interessada Raimunda Torres da Silva, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade. Dando continuidade, próximo assunto em pauta: Auditoria Aprovada pelo Conselho, com a palavra a Conselheira Elziran, falando que foi aprovado pelo Conselho auditoria no PREVIPALMAS em uma série de pontos, a Conselheira questiona se essa auditoria foi realizada e qual foi o resultado ou caso não tenha sido realizada, questiona o motivo da não realização até o presente momento; com a palavra o Servidor Wilanildo, falando que começou exercer suas atividades no Instituto no final deste processo de auditoria, e relatou que a IAUPI (responsável pela auditoria) informou ter entregado o serviço, sendo que, o cálculo atuarial era sua responsabilidade, portanto foi o único ponto o qual fez a checagem, e conclui que não foi realizado auditoria pela IAUPI; com a palavra a Diretora Previdenciária, expondo que a IAUPI elencou vários pontos para realização da auditoria, e que pouco foi feito, e que na época o Conselho determinou o não pagamento do restante tratado pelo serviço, uma vez que o serviço não foi entregue; a Conselheira Elziran reforça a pergunta se o trabalho havia sido concluído, sendo respondida pelo Conselheiro Affonso que não, e continua falando que foi aprovado orçamento do ano passado que previa verba para realização de auditoria, e reforça ser necessário que seja feita em vários setores do Instituto, mas que poderia ser feita por partes, e questiona o Presidente do PREVIPALMAS, sobre a possibilidade para realização da auditoria; sendo respondido pelo Presidente do PREVIPALMAS, Sr. Rodrigo Alexandre, que infelizmente teve bastante coisas erradas no Instituto, e continua falando que está bastante focado para a recuperação do 58.000.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), o qual está sendo prioridade trazer esse recurso ao caixa do PREVIPALMAS, cita o Servidor Wilanildo, falando que o mesmo está trabalhando de maneira incisiva diariamente, em estratégias a fim de atingir êxito nesse objetivo, fala também que estão na iminência de uma vitória razoável; sobre a auditoria, o Presidente faz a consideração que se deve ter bastante cuidado com as empresas que procuram o PREVIPALMAS, cita sobre uma auditoria que o Conselho teve conhecimento, e que ao chegar ao seu conhecimento, o Presidente entendeu que não havia cabimento tendo em vista o prejuízo que aconteceu no passado neste tema; continua falando que foi para São Paulo com o Servidor Wilanildo e que lá conversou com um colega da USP, o qual solicitou orientação de como proceder, e que posteriormente dialogou com uma empresa que presta serviço de auditoria forense, citando que o caso ocorrido no PREVIPALMAS foi criminal, explica que somente a auditoria forense será eficiente; com a palavra o Conselheiro Affonso, questionando se houve alguma proposta da empresa citada, sendo respondido pelo Sr. Rodrigo está verificando junto com o Diretor Administrativo e Financeiro do PREVIPALMAS a maneira de como fazer a licitação e que não abre mão deste processo licitatório; o Conselheiro Affonso questiona se há algum prazo para apresentação o termo técnico referente a este assunto, sendo respondido pelo Sr. Rodrigo Alexandre que a empresa consultada por ele e o Servidor Wilanildo, enviou uma referência para o termo; o Conselheiro Affonso questiona se nessa referência existe algum trabalho específico onde só essa empresa é capaz para entregar, pois caso haja, diz para se remover da licitação; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que o processo deve ser bem construído para evitar que qualquer empresa sem qualificações mínimas prestem esse serviço ao PREVIPALMAS, e ao mesmo tempo, para ficar claro que o objetivo principal é apurar responsabilidades, dando um foco menor aos erros administrativos; o Conselheiro Affonso falando que se a auditoria focar nos cálculos, será possível apurar em uma única licitação, os erros administrativos e erros judiciais, não sendo necessário separar em duas etapas; o Sr. Rodrigo Alexandre discorda em partes do dito pelo Conselheiro Affonso, explicando que sua área de atuação é na esfera criminal, mas que todos os erros administrativos o mesmo é incompetente para mostrar, e que erros administrativos que não possuem dolo, o mesmo não consegue perceber, diferentemente de quando se há o dolo; o Conselheiro Affonso sugere então que se faça os trabalhos com foco maior no benefício, mas sem descartar erros administrativos. Dando prosseguimento, o Conselheiro Affonso diz não entender como o município faz a certidão de repasse da contribuição patronal e contribuição funcional previdenciário ao PREVIPALMAS sem indicar os valores pagos por cada servidor em questão, desta forma dificulta o Instituto apurar os pagamentos de cada servidor de forma individual; com a palavra o Servidor Wilanildo, expondo que exatamente isso que foi oficializado com o Secretário Thiago na primeira reunião do Conselho, e que ele havia se comprometido a resolver, conversou também com o Secretário Eron e o mesmo havia informado que estava resolvendo essa questão; o Conselheiro Affonso reforça não entender a dificuldade do Governo Municipal em fornecer essas informações; o Servidor

Wilanildo sugere uma conversa com o Secretário Thiago, afim de verificar se foi resolvido ou não; com a palavra o Sr. Thomas, responsável pelo sistema no Instituto, explicando a forma que o procedimento ocorre na maioria dos RPPS, relacionado a arrecadação, onde a prefeitura faz uma carga mensalmente para o Instituto de Previdência, indicando quais funcionários estão ativos, qual foi a contribuição mensal, se o servidor está cedido, contendo data e órgão de lotação, desta forma o PREVIPALMAS consegue saber quais servidores estão cedidos; continua explicando que no sistema poderá emitir boleto e enviar diretamente para o órgão de lotação do servidor e para o município, a título de cobrança; o Conselheiro Affonso questiona o motivo do PREVIPALMAS não receber a relação de cada servidor e valores de cada mês, explicando que esses valores mudam; o Servidor Wilanildo diz que já foi solicitado a muito tempo para a município através de ofícios, e que reiterou sobre o tema, no dia em que este Conselho tomou posse do cargo; a Conselheira Elziran fala então que o Conselho solicite a municipalidade para que ela venha explicar o motivo de não poder conceder os dados; o Conselheiro Fernando propõe que seja marcado uma reunião com as secretarias, para resolver todos os pontos citados no debate; o Presidente do PREVIPALMAS, Sr. Rodrigo Alexandre, entende que a sugestão do Conselheiro Fernando é extremamente importante, entendo que às vezes só cobrança por ofício não resolve o problema, cita ser solidário com os secretários e tem ciência da extrema demanda de cada um em sua área, mas que se a sugestão levantada pelo Conselheiro Fernando for aceita, irá ajudar a gestão do Instituto; o Conselheiro Affonso então diz para se fazer um encaminhamento, solicitando uma audiência a fim de resolver a pauta; o Sr. Thomas, falando sobre as informações funcionais e repasses, informa que possui um layout, e que basta enviar para a prefeitura, onde a prefeitura irá enviar mensalmente para o Instituto, para alimentar o sistema; desta forma o Conselheiro Affonso abre votação para providenciar as implementações de layout para que se possa importar mensalmente da Prefeitura Municipal de Palmas os dados dos segurados ativos e assim manter a base de dados do PREVIPALMAS atualizada, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando continuidade com a Reunião, próximo tema: Legislação do RPPS; com a palavra o Servidor Wilanildo falando que ficou aprovado apenas o projeto de Lei nº 1.414, sendo que o projeto de Lei nº 1.558 ainda não; desta forma o Conselheiro Affonso fala que se deve trazer para o Conselho discutir sobre o tema. O Sr. Rodrigo Alexandre informa aos presentes que uma placa se soltou da fachada do Instituto com o forte vento, e que irá solicitar a equipe de manutenção para fazer o reparo, mas que neste momento gostaria que tirassem os veículos que estão estacionados próximo a fachada para evitar acidentes. Dando continuidade, com a palavra a Conselheira Elziran, falando que solicitou esta Legislação do RPPS entrasse na pauta, expondo que na câmara de vereadores alterou a Lei nº 1.414; neste momento o Conselheiro Affonso diz que não está na câmara; sendo complementado a fala pelo Servidor Wilanildo que o processo ainda está em tramitação no Instituto, devido o fim da gestão do Conselho; a Conselheira Elziran diz ter visto tramitações sobre este assunto nas comissões da câmara de vereadores; o Servidor Wilanildo informa que realmente a câmara estava votando alguma coisa referente ao PREVIPALMAS, e que o mesmo foi até a câmara de vereadores para tomar conhecimento do teor do processo e saber quem era o vereador relator, e que informou que não poderia ser votado sem o conhecimento prévio do PREVIPALMAS, em face de sua alegação, foi retirado da pauta a votação deste processo, e que a Assessoria Jurídica da câmara de vereadores se negou a informar o conteúdo, apenas dando a informação que já foi retirado da pauta; continua falando que entende que a câmara de vereadores não pode alterar a estrutura do PREVIPALMAS por iniciativa própria, a não ser que haja um pedido da Prefeitura Municipal; o Sr. Rodrigo Alexandre completa o raciocínio citando que o Instituto pertence a administração indireta; o Conselheiro Affonso diz que na próxima reunião extraordinária irão debater sobre as propostas de alteração das Leis Municipais; o Servidor Wilanildo solicita aos Conselheiros representantes do Poder Legislativo para que consigam acesso ao processo que tramita na casa de leis e informar ao PREVIPALMAS sobre seu teor; a Conselheira Elziran diz que irá procurar ter conhecimento das informações debatidas; ainda nessa discussão, o Conselheiro Affonso fala que apesar de não ser competência do legislativo, o erro mais grave é não ter a anuência do Conselho, uma vez que a mesma é obrigatória; o Servidor Wilanildo diz que apesar do exposto pelo Conselheiro Affonso, um exemplo de que isso não ocorre, é o caso do processo da guarda metropolitana, que passou pelo Poder Legislativo sem anuência do Conselho; o Conselheiro Affonso diz que o Conselho não está aceitando, também faz referência ao Ministério Público Estadual ter bloqueado; o Servidor

Wilanildo diz que justificativa do bloqueio feito pelo MPE é sobre a Lei está ferindo a legislação estadual, e que o processo foi apresentado em várias reuniões ao Conselho, inclusive os guardas metropolitanos estavam presentes nessas reuniões e que nesse momento o Conselho ficou inerte, sem manifestar uma posição clara sobre o tema; o Conselheiro Affonso diz que apesar disso, o Conselho não aprovou, e que processos baseados neste artigo do debate, será negado por ele no momento de seu voto; o Conselheiro Fernando se recorda dos fatos narrados pelo Servidor Wilanildo, e concorda com o posicionamento do Conselheiro Affonso, de não conceder voto favorável ao artigo que não teve anuência do Conselho; o Conselheiro Affonso expõe que sempre foi falado da inconstitucionalidade da questão, inclusive cita que um dos membros do Conselho era servidor do quadro da Guarda Metropolitana, e que mesmo que se tenha tornado Lei, não precisa ser seguida, uma vez que a mesma é inconstitucional. Continuando o debate sobre a legalidade de alguns planos de cargos e carreiras, o Servidor Wilanildo questiona a maneira em que o Conselho irá se posicionar, a respeito da legalidade, quando no plano de cargo prever tal benefício e este Conselho ser contrário à legislação, sendo respondido pelo Conselheiro Affonso que será negado em ato administrativo, e que irá juntar a Lei Federal, e caso o servidor se sinta lesado, o mesmo pode demandar no Poder Judiciário; o Presidente do PREVIPALMAS, Sr. Rodrigo Alexandre reforça que não cabe ao Conselho afirmar que a Lei é ou não constitucional, alegando que todas as Leis quando são sancionadas nascem constitucionais, por mais absurda que a Lei seja, deve-se sempre a cumprir, e que cabe apenas aos que tem competência, poder dizer que a Lei é inconstitucional; o Sr. Rodrigo Alexandre reforça a ideia que o Conselho pode e deve questionar a Lei e sua legalidade, porém, enquanto a mesma estiver em vigor, entende que deve se acatar a norma; com a palavra o Conselheiro Francisco falando que não cabe ao Conselho Municipal de Previdência julgar acerca de inconstitucionalidade de Lei; o Conselheiro Fernando fala que concorda com as falas anteriores, porém, os Conselheiros podem balizar os votos, com respaldo da Lei Federal, uma vez que a Lei Municipal e Lei Federal estão divergentes, e que o Conselho deve analisar qual é o seu papel; o Conselheiro Francisco entende que o Conselho Previdenciário não tem competência para contestar sobre a constitucionalidade ou não de Lei, acompanhando o entendimento apresentado pelo Presidente do PREVIPALMAS, o qual citou que por mais absurda que seja, enquanto for Lei, o Conselho deve cumprir para atender os servidores; com a palavra o Conselheiro Fernando, falando que esse debate é bastante saudável, reforça a ideia que o voto do Conselheiros pode ser baseado na legislação federal, e se o voto lesa o servidor, deve-se trazer para o debate o que lesa o cofre do PREVIPALMAS, onde o servidor pode receber o benefício em contrariedade com a Lei Federal e ainda não ter feito a contribuição devida para tal benefício, afirmando que isso lesa o cofre do Instituto e o trabalhador, e este Conselho tem atenção sobre as receitas e despesas do PREVIPALMAS; fala que cada Conselheiro tem sua representatividade e voto, sendo que as decisões do Conselho são todas conferidas através de votação, e que ninguém é dono da verdade, sendo o debate amplo e com vários pontos de visões diferentes; com a palavra o Conselheiro Francisco que explica sua indagações anteriores, falando que o Instituto nasceu e vive devido aos servidores municipais, que o mesmo é aposentado e contribui com o PREVIPALMAS da mesma maneira de quando era da ativa, expõe que o servidor que contribui merece o retorno da sua contribuição, em face de Lei que faz a imporcoparação da gratificação no salário depois de seis meses, o Conselheiro entende que não há nenhum impedimento constitucional para o pagamento, mas caso a prefeitura não tenha feito o repasse do patronal, deve-se entrar com ação na justiça para conseguir este recurso; o Conselheiro continua falando que deseja o Instituto de Previdência justo, e caso seja necessário contestar a Lei, que seja assim feito, porém sem deixar de cumprir a norma, expõe ainda que o Conselho não é competente para discutir sobre inconstitucionalidade de Lei, e sim para cumprir a Lei e atender o servidor, o PREVIPALMAS deve ser rigoroso com as pessoas que apoderaram de recursos do Instituto e não penalizar o servidor; com a palavra o Conselheiro Fernando falando sobre o ponto de vista de direito do trabalhador, e relembra o processo julgado pelo Conselho na reunião anterior, e que o Conselheiro não pode se sentir como responsável por lesar a servidora, uma vez que seu voto está de acordo com a legislação em vigor, neste momento, solicita permissão ao Conselheiro Presidente para incluir o Assessor Jurídico Especial do PREVIPALMAS na discussão sobre este tema; com a palavra o Conselheiro Affonso falando que respeita a opinião dos Conselheiros, e que as mesmas engrandecem a discussão do Conselho Previdenciário, e expõe sua opinião pessoal, dizendo que é extremamente legalista, e que jamais irá permitir que uma Lei ou

a constituição seja alterada pela a vontade pessoal do Conselheiro, o entendimento do Conselheiro é que existe hierarquia entre as Leis, e que não pode haver Leis estaduais e municipais que dizem o contrário da norma supralegal, e que mesmo que essas Leis estejam em vigor, o parecer do Conselheiro irá prevalecer a constituição federal; o Conselheiro fala sobre a jurisprudência juntada nos autos, e que no caso em questão já julgado pelo Conselho Previdenciário, a servidora estava com vários requisitos distintos do juntado pela jurisprudência, e que existem várias jurisprudências que dizem o contrário da apresentada nos autos; continua falando que deve-se ter atenção para usar no parecer apenas a Lei, ou jurisprudências que afirmam o que a Lei determina, e não usar jurisprudência minoritária como base no autos e em desconformidade com a legislação, essa situação coloca o Conselho em situação complicada, e que os processos de sua relatoria com esse teor não irão ser aprovados, independente da manifestação da PGM, e que no caso ora em discussão será remetido para a PGM para alegar sobre a constitucionalidade em questão; com a palavra a Diretoria Previdenciária informando que o processo referido pelo Conselheiro Affonso já está no trâmite final, sendo que a servidora requerente conversou com advogado particular, onde irá buscar o direito no Poder Judiciário; o Conselheiro Francisco questiona se é necessário a manifestação da PGM, ou se a manifestação da Assessoria Jurídica do PREVIPALMAS é suficiente; com a palavra o Conselheiro Affonso falando que na verdade, os pareceres emitidos pela PGM não estão sendo analisados na prática, alegando que são todos iguais, onde apresenta a mesma coisa elencada na Nota Técnica da Assessoria Jurídica do Instituto; com a palavra o Conselheiro Francisco, o qual refere sua fala ao Assessor Jurídico Especial, expondo que ninguém está no Conselho para julgar ilegalidade, explicando que quando se tem um parecer jurídico, o mesmo deve ser pautado na Lei, onde for legal o Conselho deve cumprir, e que se espera da manifestação da PGM que se sobressaia referente a opinião do Assessor Jurídico Especial, uma vez que na PGM é um colegiado maior; o Conselheiro Affonso intervém falando que não é isso que está ocorrendo; com a palavra a Diretoria Previdenciária, falando que o processo em discussão irá repercutir no TCE, devido a manifestação jurídica apontar para o Art. 41 da Lei 1.414, e a carta de comunicação e portaria que irá ser publicada, está embasada no Art. 22 da mesma Lei; com a palavra o Conselheiro Affonso, onde sugere que seja enviado ao TCE a manifestação jurídica, o processo previdenciário e a decisão do Conselho; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre, expondo aos Conselheiros que o TCE tem normativa própria, onde solicita alguns documentos em específico; com a palavra o Servidor Wilanildo complementando a fala do Sr. Rodrigo Alexandre, explicando que há uma normativa do TCE, para que seja enviado apenas os documentos digitais específicos; o Sr. Rodrigo Alexandre retoma a palavra, explicando que a PGM manifesta de uma maneira, o Conselho de outra forma, e quem irá responder perante o TCE é ele, desta forma acha importante que o Conselho tenha consciência do narrado, pois no futuro o Sr. Rodrigo Alexandre terá que ir no TCE justificar o motivo de ter ido contra a manifestação jurídica; o Conselheiro Affonso explica que a decisão do Conselho mostrou judicialmente que o caso em questão não cabia conforme foi apresentado; o Sr. Rodrigo Alexandre explica que o TCE não tem interesse na manifestação do Conselho, e quem irá responder será o próprio Presidente; o Conselheiro Affonso questiona se há a possibilidade da Assessoria Jurídica Especial produzir nova manifestação no processo; com a palavra o Assessor Jurídico Especial, explicando que o mesmo é Assessor Jurídico da prefeitura, e que devido a isso, não pode demandar contra o município, mas que isso não o impede de demandar contra o estado e outros municípios, e que o mesmo atua na área previdenciária e de regimes próprios, e que se recorda que a interrupção que descaracteriza a integralidade e paridade não está na Lei, e sim na orientação normativa do Ministério da Previdência Social no seu Art. 70, discorda que existe a maioria do entendimento pacífico contra a descaracterização da integralidade e paridade, onde expõe que é pacífico o entendimento que se houve exoneração de um cargo para tomada de posse em outro, a interrupção deve ser desconsiderada, cita que jurisprudência é fonte de direito administrativo, cita também que enviou documento na gestão anterior deste Conselho, informando a manifestação do Assessor Jurídico Especial sobre a ótica da interrupção, e que o mesmo foi informado que o Conselho Previdenciário estava de acordo, e que iria elaborar uma resolução apenas contendo a quantidade de dias tolerados, e que neste momento o Conselho vem com outro entendimento; desta forma, com base nas atuações pessoais na advocacia em outros regimes próprios do Assessor Jurídico Especial, e também em várias jurisprudências existentes sobre o tema, diante disso, sugeriu que fosse descaracterizado a interrupção em respeito ao servidor para que o mesmo não

perdesse a integralidade e paridade; continua informando que não muda o seu posicionamento jurídico, e sugere que não seja mais questionado a Assessoria Jurídica sobre a interrupção, e sim encaminhe diretamente para a PGM se manifestar, pelo fato da Assessoria Jurídica não produzir mais parecer jurídico e sim Nota Técnica com o objetivo de auxiliar o trabalho da PGM, e que o mesmo não tem a obrigação de emitir a Nota Técnica, explicando que o processo deveria ir diretamente para a PGM para emissão de parecer jurídico, e depois disso, volta ao PREVIPALMAS, cita que os processos previdenciários não precisam passar pela Assessoria Especial Jurídica do Instituto, e que no entendimento do Assessor Jurídico o laço temporal menor deve ser desconsiderado; o Conselheiro Affonso questiona se o termo "ininterrupto" está escrito na Constituição Federal ou na orientação normativa do Ministério da Previdência Social; sendo respondido pelo Assessor Jurídico Especial que esse termo está contido na orientação normativa, que regulamenta a EC nº 41/2003; o Conselheiro Affonso diz que o termo está previsto da emenda constitucional, mas que a forma em que essa interrupção será interpretada, está na orientação normativa do Ministério da Previdência Social, e que na percepção do Conselheiro, a interrupção não é cabível de integralidade; o Conselheiro diz ter certeza que o termo está expressamente previsto na Constituição Federal, e solicita a Diretoria Previdenciária para que busque a norma para confirmação. Dando prosseguimento com a reunião, debatido o próximo tema em pauta: Licitação de compras e anuência do Conselho; com a palavra a Conselheira Elziran que questiona sobre o tema aos servidores do PREVIPALMAS; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre, informa a Conselheira que os processos estão passando pelo crivo do Conselho Previdenciário, e qualquer impacto que irá ocorrer no caixa do PREVIPALMAS, sempre será apresentado ao Conselho para deliberação; a Conselheira Elziran se impressiona com o citado pelo Presidente do PREVIPALMAS, e fala que em gestões passadas, o Conselho sempre solicitava as despesas e nunca eram atendidos; o Sr. Rodrigo Alexandre diz que faz esse trabalho, pois isso o deixa resguardado; o Sr. Rodrigo Alexandre comenta ainda que tem a intenção de transformar o Conselho Previdenciário Municipal em Conselho de Administração, com o objetivo de aumentar as responsabilidades dos Conselheiros e buscar uma maneira de remunerar os mesmos pelo trabalho realizado no Instituto; com a palavra a Conselheira Elziran, explicando que por isso que se faz necessário rever o RPPS para alterar alguns pontos, expondo que a atividade de Conselheiro requer tempo e que coloca em risco o patrimônio dos mesmos; o Sr. Rodrigo Alexandre concorda com a fala da Conselheira; com a palavra o Servidor Wilanildo que informa aos Conselheiros que a legislação federal sofreu mudanças, e agora imputa responsabilidades aos membros do Conselho que não zelarem do patrimônio do Instituto, informa também sobre a certificação CPA que os membros do Conselho tem a obrigação de possuir, e que já está sendo estudado com o Presidente do PREVIPALMAS maneiras de fornecer o curso e pagamento para realizações das provas; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre falando que está buscando com as instituições bancárias parceiras do PREVIPALMAS para que elas forneça o curso de CPA no Instituto e arcar com custos da realização da prova; com a palavra o Servidor Wilanildo o qual informa aos Conselheiros que os mesmos possuem acesso aos processos administrativos pelo sistema, e que alguns ainda faltam apenas a digitalização, mas que brevemente estará todos disponíveis no sistema. Dando continuidade com a reunião, houve amplo debate sobre a EC Nº 41 e a descaracterização da integralidade e paridade, onde o Assessor Jurídico Especial sugere marcar reunião com a PGM, informando para aquele órgão também considerar a interrupção temporal como descaracterização da integralidade e paridade, e que o mesmo não irá mais se posicionar sobre este tema; com a palavra o Conselheiro Fernando falando é importante uniformidade no entendimento, onde a PGM convence o Conselho ou o contrário, pois a divergência é ruim para a imagem do Conselho Previdenciário e do PREVIPALMAS para os servidores; com a palavra o Assessor Jurídico Especial o qual expõe que se o entendimento do Conselho for para descaracterizar a integralidade e paridade em decorrência da lapso temporal, o mesmo pode orientar a PGM para atender esse entendimento do Conselho, mas deixa claro que esse não é o seu posicionamento pessoal sobre o tema; com a palavra o Conselheiro Fernando, falando que é mais coerente se existir uma unidade de pensamento, seja ela a favor ou não; o Conselheiro Affonso sugere que seja oficializado vários RPPS para se saber qual o posicionamento adotado nessas ocasiões; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre, citando que entende a interpretação do Conselho e a da Assessoria Especial Jurídica, pois a legislação não está clara nesse sentido, e enquanto houver a divergência, entende que deveria se beneficiar a parte mais desfavorecida da relação; o Conselheiro Affonso sugere que

seja questionado ao Ministério da Previdência mais informações sobre o tema; a Diretora Previdenciária informa que já fez o questionamento sugerido pelo Conselheiro Affonso, porém, até o presente momento não obteve resposta; o Conselheiro Affonso pergunta se a Diretora Previdenciária pode entrar em contato novamente com o Ministério da Previdência para cobrar a resposta das indagações; o Servidor Wilanildo informa ao Conselheiro Affonso que as indagações são respondidas por meio de sistema, não sendo permitido o contato telefônico, cita ainda que as outras indagações sobre os investimentos foram todas respondidas, ficando pendente a indagação da Diretora Previdenciária; neste momento, o Assessor Jurídico Especial fala que irá marcar a reunião com a PGM para tratar deste assunto; o Sr. Rodrigo Alexandre fala ao Conselho da queda de uma placa da fachada do prédio do Instituto, e do risco das outras placas se soltarem, e os perigos em decorrência dessa queda de placas; o Conselheiro Affonso sugere que se isole a área; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que o isolamento será providenciado, porém, devido às dimensões das placas, o vento as carrega para longe do local de origem, podendo atingir alguma pessoa e causar elevado danos; continua falando que orientou o Diretor Financeiro Administrativo para fazer tomada de preço urgente para o serviço de remoção das outras placas; o Conselheiro Affonso questiona se os próprios servidores de obras da prefeitura poderiam prestar esse serviço ao PREVIPALMAS; sendo respondido pelo Sr. Rodrigo Alexandre que não tem certeza; o Conselheiro Affonso sugere que se entre em contato diretamente com o secretário, que ele pode designar pessoas e equipamentos para resolver esse problema rapidamente e sem custos ao Instituto; o Sr. Rodrigo Alexandre demonstra ao Conselho preocupação em relação pelo possível demora desse pedido ser executado pela prefeitura; o Conselheiro Francisco questiona o valor desse serviço, e fala de serviço urgente, pelo risco envolvendo terceiros; o Sr. Rodrigo Alexandre entende não ser prudente a economia financeira, tendo em vista possível demora no atendimento do pedido, e nesse prazo ocorrer algum acidente no Instituto, o qual incide em responsabilidade para sua pessoa; o Diretor Financeiro e Administrativo informa que não tem conhecimento do valor do serviço, porém a solução mais rápida é solicitar três orçamentos e aprovar o serviço, posteriormente justificar devido a urgência em questão; o Sr. Rodrigo Alexandre diz que pode conversar com o secretário para solicitar esse auxílio; o Conselheiro Affonso acredita que se o Sr. Rodrigo Alexandre explicar da urgência e dos riscos envolvidos, o secretário deve atender prontamente o pedido; o Sr. Rodrigo Alexandre fala então que irá entrar em contato com o secretário, e caso não seja possível o atendimento no mesmo dia, irá autorizar que empresa privada realize o serviço. Assim, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Vitor Dantas Macedo _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheiro

Elziran Assunção Alves Barros
Conselheira

ATA Nº 14/2019

Ata número quatorze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2º Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rogério Ramos de Souza, e os Conselheiros Suplentes Ana Lúcia Sales Gomes, Elziran Assunção Alves Barros, bem como, servidores integrantes

da equipe técnica do Instituto; Importante mencionar que a Conselheira Suplente Elziran se fez presente à reunião depois do início da mesma, onde justificou o atraso, alegando que o Conselheiro Titular Rafael havia se comprometido a comparecer na reunião; ausentes à reunião os Conselheiros Thiago de Paulo Marconi, Rafael Kuis Torres. O Presidente do Conselho Previdenciário, Sr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior fez a abertura da reunião extraordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Leitura da Ata de reunião anterior, o qual a equipe técnica do Instituto informou ao Conselheiro Affonso que o responsável pela elaboração da Ata havia ido buscar as cópias da mesma para a leitura; a fim de não atrasar a reunião, o Conselheiro Affonso prossegue com a reunião com o seguinte assunto: Deliberação de Processos Administrativos Previdenciários, o qual começa com o processo nº 2019.04.03022P, interessada Edinamar Almeida, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade. Dando prosseguimento, o Conselheiro Affonso solicita a leitura da Ata da reunião anterior, sendo lida a Ata nº 11-2019 e aprovada por unanimidade nesta reunião; a Diretora Previdenciária Nívia, informa ao Conselho sobre as Atas pendentes da gestão anterior nº 05-2019 e 09-2019, que as mesmas precisam ser aprovadas para publicação; sendo determinado pelo Conselheiro Affonso que a equipe do PREVIPALMAS entre em contato com os Conselheiros da gestão anterior e apresente o retorno na próxima reunião. Dando continuidade, o Conselheiro Affonso continua com a Deliberação de Processos Administrativos Previdenciários, processo nº 2019.03.03101P, interessada Sandra Maria de Lima, Aposentadoria por Invalidez, o Conselheiro Affonso justificou para a requerente presente na reunião, a não possibilidade de deliberação do processo em questão, pelo motivo do Conselheiro Titular e Suplente relatores do referido processo não estarem presentes nesta reunião e pede desculpas e esclarece que o processo será deliberado na próxima reunião; a Diretora Previdenciária questiona ao Conselheiro Affonso sobre a possibilidade de trocar a relatoria do processo da Srª Sandra Maria de Lima, feito esse questionamento, o Conselheiro Affonso responde não ser possível a troca de relatoria no momento, tendo em vista que os Conselheiros relatores não se fazem presentes na sessão, entendendo que isso é de grande indelicadeza com os Conselheiros relatores; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre, o qual sugere que o Conselheiro Titular e Suplente relatores que não forem participar da reunião, que os mesmos devem avisar o não comparecimento ou transferir a responsabilidade para outro relator que sempre se faz presente nas sessões do Conselho Previdenciário, sendo necessário atitudes mais duras, pois, entende ser indelicado retirar o processo do Conselheiro ausente, mas acha injusto com o servidor que se dedicou a vida inteira ser prejudicado com essa situação; com a palavra o Conselheiro Rogério o qual questiona se há previsão no regimento interno para o Conselheiro Presidente avocar para si o processo em questão; a servidora do referido processo comenta na sessão emocionada que já perdeu a vontade de viver; o Conselheiro Affonso pede calma para a servidora; o Conselheiro Fernando intervém no debate, sugerindo em caráter de excepcionalidade a anuência dos Conselheiros para se tornar o relator deste processo de aposentadoria, sendo que, em conjunto pede se notificar formalmente os Conselheiros Titular e Suplente do referido processo, acreditando que possa ter ocorrido algum fato bastante delicado para o não comparecimento dos Conselheiros em questão, destacando que é a primeira falta dos representantes da Câmara de Vereadores nesta gestão; com a palavra o Conselheiro Affonso falando que irá colocar a sugestão do Conselheiro Fernando para votação, porém, ressalta entender o sentimento envolvido pela servidora, narrando que viajou para Brasília para acompanhar o julgamento de um processo, e por motivo de prazo, encerrou-se a sessão sem apreciação do seu processo, alega que o sentimento de frustração é o mesmo da servidora neste momento, e que apesar disso, não acompanha a sugestão do Conselheiro Fernando pelo fato de não se ter conhecimento do que ocorreu com os Conselheiros Relatores, e acha truçulento retirar os processos desses Conselheiros sem ter conhecimento efetivo do que ocorreu para o não comparecimento na sessão, acreditando que não foi por querer que esses Conselheiros se fizeram ausentes na sessão, e que isso pode abrir uma brecha para toda vez que ocorrer situação semelhante, outro Conselheiro possa avocar ficando com o processo para si, deixando claro que não concorda com a sugestão levantada pelo Conselheiro Fernando, que respeita a posição do Conselheiro e respeita a frustração da servidora neste momento, indicando ser a mesma em que o Conselheiro teve em Brasília no STF, mas que entende a situação, pois existe horário e regimento para se seguir; neste momento, a Conselheira Elziran comparece a sessão e compõe a mesa do Conselho Previdenciário; o Conselheiro Affonso comenta achar temeroso abrir essa brecha; o Conselheiro Fernando fala

que sua sugestão estava na propositura da emoção, porém que na propositura da razão, o Conselheiro Affonso colocou de forma correta; o Conselheiro Affonso comenta que o Conselho Previdenciário funciona exatamente como um tribunal judiciário; o Conselheiro Fernando fala que a exceção pode se tornar regra, e que isso é ruim; o Conselheiro Affonso concorda com o dito pelo Conselheiro Fernando; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que exatamente por isso que se estava ponderando para que neste caso específico pudesse se abrir uma exceção e mudar a regra, falando de princípio existente nos tribunais; neste instante o Conselheiro Affonso interrompe a fala do Sr. Rodrigo Alexandre e comenta que na ausência do relator, os processos de sua relatoria não são julgados; o Sr. Rodrigo Alexandre continua falando que se os Conselheiros já tem acesso ao que o relator irá decidir no processo; sendo respondido pelo Conselheiro Affonso que não tem acesso, citando que as informações disponíveis no sistema eletrônico são sugestivas, mas que na prática o Conselheiro muda toda a sugestão incluída no processo digital e relata divergente do exposto no sistema, expõe que na sua relatoria pessoal, muda a sugestão, pois, entende que a mesma está incorreta e se trata apenas de sugestão básica; o Sr. Rodrigo Alexandre questiona se o relator recebe as informações do processo antes; sendo respondido pelo Conselheiro Affonso que os Conselheiros têm acesso ao sistema, onde é possível verificar um pré-relatório disponível no sistema, mas é possível que no dia da reunião, o Conselheiro julgue de maneira divergente, pois não é possível modificar o pré-relatório que está no sistema, deste modo, só apresentará em sessão, deixando claro que os Conselheiros têm acesso apenas para visualizar, mas não para juntar documentos no processo; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que se deve ter um pouco de cuidado com essa fragilidade contra o servidor que, não tem possibilidade para se defender, entendendo que a falta do Conselheiro para relatar o processo é injusto com o servidor; sendo contraposto pelo Conselheiro Affonso que as reuniões estão sendo marcadas semanalmente, e que o processo ficaria para a próxima sessão, todavia, com a presença da Conselheira Suplente será possível julgar nesta data o processo de aposentadoria; a servidora comenta que a fala do Sr. Rodrigo Alexandre está correta, fazendo referência ao Conselheiro que porventura possa tirar uma licença por período maior e prejudicar os servidores; sendo respondido pelo Conselheiro Affonso, a existência de dois Conselheiros para o processo, um Conselheiro Titular e outro como Conselheiro Suplente, e pelo fato de não ter comparecido nenhum dos dois, alguma coisa deveria ter acontecido; feito esse debate, com a palavra a Conselheira Suplente Elziran, o qual relatou e deferiu o pedido de Aposentadoria por Invalidez da interessada Sandra Maria de Lima, e decisão essa acompanhada pelos demais Conselheiros por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Rogério, o qual começa com o processo nº 2019.03.03067P, interessado Advaldo Alves de Oliveira, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade nesta sessão; o Conselheiro Affonso solicita a retirada e vista do processo nº 2019.04.03088P, interessado Janio Bezerra de Medeiros Sales, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, alegando ser necessário fazer algumas diligências, melhor análise e demais providências, deste modo, o Conselheiro Fernando, relator do processo em questão, atende o pedido do Conselheiro Affonso, e não apresenta o relatório formulado; com a palavra o Conselheiro Francisco falando que analisou o processo ora discutido e não percebeu nenhuma irregularidade, explicando todos os pontos observados e o seu posicionamento sobre o tema; com a palavra o Conselheiro Fernando, explica que todos os Conselheiros possuem autonomia de pedir vistas de processos, não com o objetivo de acusar irregularidades ou erro, e sim poder ter a oportunidade para melhor análise e esclarecimento sobre as legislações pertinentes a matéria, e que devido ao pedido do Conselheiro Affonso fundamentada, irá se abster que apresentar o seu relatório; o servidor Jânio Bezerra de Medeiros Sales, pergunta ao Conselheiro Affonso sobre quanto tempo irá decorrer para a conclusão das diligências solicitadas nesta reunião, sendo respondido pelo Conselheiro Affonso que acredita ser possível trazer as diligências na próxima reunião extraordinária do Conselho Previdenciário, e explicou de forma ampla sobre o objetivo das diligências, o qual tem como principal fundamento não lesar o servidor e buscar mecanismos dentro da legalidade para tal concessão; com a palavra o Conselheiro Francisco, relatou alguns casos semelhantes ao que está em debate, e trouxe a informação que todos tiveram pedido procedente no Poder Judiciário em todas as instâncias contra o PREVIPALMAS, continua falando que o Conselho Previdenciário não possui competência para julgar inconstitucionalidade de Lei, deixando o entendimento que o Conselho deve cumprir o que a Lei determina; com a palavra o Conselheiro Fernando, falando que o debate é infrutífero neste momento, mas que a discussão sobre o tema deve

existir, questiona se a discussão presente é sobre o pedido de vista do Conselheiro Affonso ou se está voltada para o mérito do pedido no processo, e entende ser necessário todos os documentos solicitados no pedido de vista são pertinentes ao pedido de concessão; com a palavra o Conselheiro Rogério, o qual começa com o processo nº 2019.03.03109P, interessada Maria do Socorro Carvalho dos Santos, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; continua com o processo nº 2019.03.03061P, interessada Patricia Mendes Costa, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Fernando, o qual começa com o processo nº 2019.04.03108P, interessada Margareth Ferreira Leite, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade; processo nº 2019.04.03106P, interessada Maria de Lourdes Gonçalves de Sousa, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Francisco, o qual começa com o processo nº 2019.03.03096P, interessada Jeane Pereira Pinto, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido por unanimidade; processo nº 2019.04.03051P, interessada Sonia Aparecida de Oliveira, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade; processo nº 2019.04.03070P, interessada Eugenia Maria Justy de Freitas, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o Conselheiro Affonso questionou alguns dados referente ao tempo de serviço e contribuição da servidora, e após acurada análise juntamente com o Conselheiro relator, e ambos decidem por votar na próxima reunião, após as correções nos autos e nova análise, os outros Conselheiros presentes não se manifestaram do acordado. Neste momento, o Conselheiro Rogério se ausentou da sessão. Com a palavra a Conselheira Ana, a qual começa com o processo nº 2019.04.03091P, interessada Mara de Fatima Bassan Bayer, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes; processo nº 2019.04.03176P, interessada Coralina Nunes Gomes e Silva, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade; processo nº 2019.04.03089P, interessada Luciana Rodrigues de Oliveira, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Affonso, o qual começa com o processo nº 2019.04.03094P, interessada Arcangela Jardim da Silva, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade nesta sessão; processo nº 20190403107P, interessada Aparecida de Fatima Rosa Cavalcante, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade. Dando prosseguimento na reunião, próximo assunto a ser debatido em pauta: Repasse das Contribuições dos Servidores e Patronais dos Anos 2013 / 2016; com a palavra o Conselheiro Affonso, o qual reforça a importância deste tema, e cita que já requereu para saber se houve algum atraso no repasse do pagamento nesse período, e se houve a cobrança de juros e correção pelos pagamentos atrasados, fala também que na gestão passada do Conselho Previdenciário, tentou possuir o acesso aos autos, onde houve um processo encaminhado do PREVIPALMAS para a municipalidade, porém, esse processo desapareceu; após ser questionado pelo Conselheiro Affonso do período em que houve o atraso do repasse patronal, o Sr. Rodrigo Alexandre respondeu que foi no período de agosto a janeiro do ano de dois mil e quinze, caso não esteja enganado; o Conselheiro Affonso continua falando que houve o repasse no ano de dois mil e dezesseis, sem a devida correção conforme determina a Lei, e que se recorda na época de um processo feito com o objetivo de cobrar essa diferença devida ao PREVIPALMAS, informa que na época o mesmo havia anotado o número do processo e protocolado na prefeitura requerendo acesso às informações contidas no processo, e que não obteve êxito, acredita que após fazer uma busca pelo seu nome, deve encontrar o processo ora debatido; com a palavra o Conselheiro Francisco que questiona se o Secretário de Finanças pode providenciar o processo ao Conselho, sendo respondido pelo Conselheiro Affonso que após conseguir o número do processo, acredita que sim, fazendo pedido diretamente ao Secretário, e continua falando que o PREVIPALMAS tem que cumprir com a obrigação de cobrar e de configurar a improbidade administrativa, uma vez que houve o atraso nos repasses e entende que o Conselho deve ter acessos as informações para ter condições de cobrar da prefeitura os valores como também processo contra o gestor que não cumpriu o repasse no momento oportuno; com a palavra o Servidor Wilanildo, que estranha o não repasse, expõe ao Conselho sobre a legislação que norteia este tema, explica que existe documento com nomenclatura de DIPE, e este documento é informado pela Contabilidade do PREVIPALMAS, onde o mesmo coleta as assinaturas do Prefeito, Secretário de Finanças e Presidente do PREVIPALMAS, atestando o repasse dos valores ao Instituto, sendo que esse documento é providenciado

bimestralmente e que deve-se apresentá-lo ao Ministério da Previdência Social; o Conselheiro Affonso questiona se é possível conseguir essa documentação citada pelo Servidor Wilanildo referente ao período discutido, sendo respondido pelo Servidor que sim; o Conselheiro Affonso alega que a própria contabilidade do PREVIPALMAS confirmou que não houve o repasse na época, desta forma pede para o Servidor Wilanildo providenciar esses documentos para análise e solicita a presença da Diretora Contábil para elucidar a questão; o Conselheiro Fernando fala que ao ter os documentos em mãos, é possível cruzar as informações com os extratos bancários para verificar se houve de fato os repasses; o Servidor Wilanildo fala que irá pesquisar os processos em nome do Conselheiro Affonso a fim de identificar o requerimento de cópia do processo; a Diretora Contábil se apresenta na sessão, onde houve uma explicação breve para a mesma se situar por parte do Conselheiro Affonso sobre o não repasse do patronal, e uma explicação breve do Servidor Wilanildo sobre o documento DIPE que é acordado entre Presidente do PREVIPALMAS, Secretário de Finanças e Prefeito; diante disso, a Diretora Contábil faz o uso da palavra, falando que houve o atraso no repasse, no período de agosto de dois mil e quinze até janeiro do ano posterior, e que é possível comprovar através dos extratos bancários o qual não constam o pagamento dos repasses do patronal e servidores, no mês de fevereiro houve o repasse completo, referente ao patronal e servidores; o Conselheiro Affonso comenta que configurou pedalada, no momento que transfere a prestação de contas de um ano para o outro; o Conselheiro Fernando questiona qual foi o mês em que a prefeitura quitou o débito com Instituto, sendo respondida pela Diretora Contábil que em fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, e no que tange a documentação da DIPE, tem que verificar referente ao período discutido; com a palavra a Conselheira Elziran, falando que na época a mesma era membro do Conselho e houve várias discussões sobre o tema, o Conselheiro Affonso fala que se recorda do narrado pela Conselheira Elziran e que já requereu o processo de cobrança do PREVIPALMAS sobre juros e multas e não obteve resposta; o Sr. Rodrigo Alexandre expõe sobre possível desaparecimento do processo citado pelo Conselheiro Affonso, e comenta que seria interessante oficiar a prefeitura, onde seja juntada a Ata da reunião do Conselho Previdenciário da época das discussões, e com base nela, irá alegar a solicitação e que não está sendo possível encontrar a resposta no Instituto, como também na prefeitura, e que diante disso, irá oficiar novamente para que seja recolhido o tesouro do PREVIPALMAS esse recurso; o Servidor Wilanildo disse que irá tentar localizar o processo de cobrança citado pelo Conselheiro Affonso; com a palavra a Diretora Contábil falando que não conseguiu identificar nos arquivos do PREVIPALMAS nada referente a cobrança do município; dito isso, o Conselheiro Affonso aponta que deve se providenciar o documento sobre o DIPE da época, os extratos bancários, a confirmação do não pagamento do patronal e servidores, e cópia do processo requerendo informações do não pagamento, providenciado na época; a Diretora Contábil alega que houve meses em que só teve o repasse do patronal, e meses em que não houve repasse algum ao Instituto; o Conselheiro Affonso pede para a Diretora Contábil para elaborar planilha contendo os meses que houve o repasse e os que não houveram, pois essa informação é imprescindível para as demais providências e cálculo dos valores de juros, multas e correção até a data atual, para saber de fato o prejuízo na esfera administrativa e pede ao Presidente do PREVIPALMAS as demais providências de cobrança; o Sr. Rodrigo Alexandre concorda com o exposto, alegando que é inerente ao seu cargo no Instituto. Dando continuidade a reunião, a Servidora Alliny fala sobre documentos pendentes de alguns Conselheiros, o qual deveriam ser entregues no ato da posse; diante disso, o Conselheiro Affonso solicitou para a Servidora Alliny enviar no grupo de mensagens (WhatsApp) dos Conselheiros, a relação com os nomes e documentos pendentes; a Servidora informa que já enviou mensagem no privado de cada membro que ainda possui pendência documental. Em seguida houve amplo debate entre os Conselheiros e o corpo técnico do Instituto referente aos laudos médicos, e a possibilidade de convênio do PREVIPALMAS com instituições particulares para atestar a patologia em casos específicos, ficando tratado que o Diretor Administrativo Financeiro irá providenciar para a próxima reunião um estudo com possíveis maneiras desse convênio ou credenciamento se concretizarem e expectativa de preço por laudo médico produzido por especialista. O Conselheiro Affonso questiona sobre a reunião que seria marcada com a PGM, o qual é importante para discutir sobre o interstício temporal, pois não conseguiu encontrar nada que permita o interstício na esfera jurídica, divergentemente do apresentado pelo Assessor Especial Jurídico do PREVIPALMAS. Assim, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Vitor Dantas de

Macedo _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rogério Ramos de Souza
Conselheiro

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

Elziran Assunção Alves Barros
Conselheira

ATA Nº 15/2019

Ata número quinze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, Thiago de Paulo Marconi e a Conselheira Suplente Dinay Alves Rocha, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto; ausente à reunião o Conselheiro Rogério Ramos de Souza. Com a palavra a Conselheira Suplente Dinay, justifica a falta do Conselheiro Rogério, que se deu por motivo de reunião no Tribunal de Justiça. O Presidente do Conselho Previdenciário, Sr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior fez a abertura da reunião extraordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Entrega de documentos pendentes referente à posse; com a palavra a Servidora Alliny, que leu os nomes dos Conselheiros e respectivos documentos pendentes; o Conselheiro Affonso solicita para que a Servidora Alliny entre em contato com cada Conselheiro para requerer a documentação e regularização. Dando prosseguimento, próximo assunto a ser tratado na reunião: Leitura da Ata anterior; foi lida a Ata nº 12-2019, e sugerido pequenas correções pelos Conselheiros, e que após o feito, foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, próximo assunto a ser tratado na sessão: Deliberação de processos administrativos previdenciários; o Conselheiro Affonso fala sobre os servidores presentes para acompanhar a deliberação dos processos, deste modo, determina para que seja relatado esses processos com preferência; decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Fernando o qual começa com o processo nº 2019.04.03083P, interessada Alzeni Alves da Silva, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Rafael, o qual começa com o processo nº 2019.04.03084P, interessada Simone Ana de Castro Rodrigues, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Affonso, o qual começa com o processo nº 2019.04.03088P, interessado Janio Bezerra de Medeiros Sales, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o Conselheiro Affonso solicitou que o mesmo seja baixado para diligência, onde em seguida leu decisão com os tópicos a serem observados; com a palavra o Conselheiro Fernando, que relata o processo nº 2019.02.03105P, interessado Manoel de Sousa Coimbra, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra a Conselheira Dinay, a qual começa com o processo nº 2019.02.03097P, interessada Maria de Macedo Romeiro, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Francisco, o qual começa com o processo nº 2019.02.03112P, interessada Suely Maria de Castro Brandão, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 20190403006P, interessada Maria Luzia dos Santos, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, houve amplo debate entre o Conselheiro Affonso e a Diretoria Previdenciária

sobre a mudança de enquadramento na Lei no decorrer do processo, conforme Lei Municipal nº1.414 de 2005, e após o debate e dúvidas do Conselheiro dirimidas, o pedido de aposentadoria foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade nesta sessão. Neste momento o Conselheiro Affonso passa a palavra ao Sr. Clodoaldo, nesta ocasião como ex-conselheiro, o qual se fez presente para aprovar e assinar as Atas pendentes da gestão anterior, fala que já faz muito tempo da reunião até a presente data, porém, acredita ser conforme está escrito, e assina o documento para posteriormente os outros Conselheiros possam ler e assinar e providenciar a publicação conforme determina a Lei. Com a palavra o Conselheiro Thiago, o qual começa com o processo nº 2019.02.03086P, interessada Bernadete Batista de Araújo, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 20190403103P, interessado Rubens Cisterna, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Affonso, o qual relata o processo nº 2019.02.03113P, interessada Ieda Maria Alves, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Rafael, o qual delibera o processo nº 2019.03.03082P, interessada Maria de Jesus Pires de Macedo, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra a Conselheira Dinay, o qual relata o processo nº 2019.02.03148P, interessada Jania de Sousa Silva, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade. Dando continuidade com a reunião, próximo tema a ser tratado da pauta: Leitura de Expedientes; com a palavra o Conselheiro Affonso o qual faz a leitura do Ofício/SISEMP/Nº 042/2019, com o seguinte assunto: "Demandas relacionadas ao funcionalismo público." O qual apresentou o rol de pautas de interesse do funcionalismo público a fim de atender os anseios dos servidores, enumeradas de 01/19 a saber: 01. "Priorização da análise de Minuta de Proposta de Plano e Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) do PREVIPALMAS;" Após o debate, ficou decidido que na reunião ordinária do mês de novembro será discutido após análise dos processos. 02. "Acompanhamento e cobrança periódica junto aos órgãos competentes dos processos de denúncias relacionadas a possíveis atos ilícitos de investimentos nos Fundos do PREVIPALMAS;" Após o debate, ficou decidido para o PREVIPALMAS encaminhar ofício aos órgãos de fiscalização e controle, com o objetivo de saber o andamento de todas as denúncias levantadas. 03. "Análise para solicitação de auditoria em todos os Processos de Concessão de Benefícios do PREVIPALMAS;" houve extenso debate sobre os processos físicos que estão armazenados no galpão, onde o objetivo era digitalização pela empresa privada e devolução dos processos para arquivamento, o que não ocorreu, ficou acordado para notificar à Agenda Assessoria e a Diretoria Previdenciária a fim de elencar para o Conselho Previdenciário os processos que possuem alguma inconsistência ou indicio de irregularidade; ficou acordado também que o Servidor Wilanildo irá ao galpão, verificar de perto a organização das caixas e processos, onde o mesmo irá tirar fotos para trazer ao Conselho, e após constatar a real situação, o Conselho providenciará outras medidas. 04. "Análise para solicitação de auditoria no Controle Financeiro, com compromisso de incluir no orçamento recursos para realização de auditoria em todos os demais setores do PREVIPALMAS." 05. "Cobrar ressarcimento de ocupação indevida do prédio do PREVIPALMAS por parte do Poder Executivo Municipal." O Servidor Wilanildo informou que o processo encontrava-se parado por muito tempo, e o mesmo avocou para si o processo, sendo que a Procuradoria Geral do Município solicitou algumas alterações, dito isso, o Conselheiro Affonso decidiu para o Servidor Wilanildo trazer para o conhecimento do Conselho o referido processo na próxima sessão. 06. "Analisar a relação custo benefício do Sistema Agenda em relação à sua operacionalidade e eficiência." Com a palavra o Sr. Heguel, Presidente do Sisemp, falando que houve reclamações dos servidores no sindicato, por não conseguirem acompanhar o desenvolvimento dos processos no PREVIPALMAS, sendo respondido pelo Servidor Wilanildo que os processos que vem do município só tramitaram até o protocolo do Instituto pelo PRO-DATA, e que após o recebimento feito pelo protocolo, os trâmites internos ocorreram apenas pelo SISPREV WEB da empresa Agenda Assessoria, e que está sendo desenvolvido mecanismo para os servidores conseguirem verificar o processo e o trâmite no sistema virtual; após o debate com o corpo técnico do Instituto, foi decidido para comunicar a Agenda Assessoria para a mesma apresentar proposta de renovação de contrato mais vantajosa ao Instituto o quanto antes, pois está próximo o período para se providenciar a licitação. 07. "Solicitar Prestação de Contas relacionadas ao repasse e gasto discriminatório individualizado por mês e apresentado em planilha do repasse da Taxa de Administração." O

Conselheiro Affonso pede para que seja feito planilha contendo todos os gastos e receitas referentes a Taxa de Administração mensalmente apresentadas ao Conselho, para o mesmo ter ciência do que acontece no Instituto e ajustar sempre que necessário; o Servidor Wilanildo informa que foi solicitado para desenvolvimento o portal da transparência, e que algumas das informações já estão sendo alimentadas, porém outras informações o mesmo precisa verificar para informar com exatidão; o Presidente do Instituto fala que o PREVIPALMAS está com número insuficiente de servidores, onde alguns estão acumulando funções diversas para atender a demanda do PREVIPALMAS, e entende que a prestação de contas já acontece por meio do portal da transparência e do balancete, sendo inviável designar algum servidor do Instituto para coletar as informações já disponíveis e inserir em planilha para apresentar ao Conselho mensalmente devido a atual situação que o Instituto enfrenta em relação aos servidores; o Conselheiro Affonso pede então para que os setores do PREVIPALMAS faça levantamento de cargos que estão vagos conforme a Lei de criação do PREVIPALMAS, e que solicite ao Conselho Previdenciário pessoal para ocupar os cargos, onde o mesmo irá notificar a prefeitura para designar pessoal para suprir essa necessidade, porém, entende que não é necessário essa atitude para se atender o pedido da planilha detalhada e prestação de contas, entendendo que esse serviço pode ser feito em algumas horas pela Contabilidade; o Servidor Wilanildo fala sobre os avanços que o Instituto tem galgado na área de informática ultimamente, elencando digitalizações de processos, implementação do portal da transparência e o aplicativo, com o objetivo principal de agilizar os trabalhos e desafogar a equipe do Instituto, informa que será necessário a compra de alguns equipamentos de informática para suprir a necessidade dos projetos que estão em andamento para a melhoria do PREVIPALMAS e pede compreensão do Conselho no processo de compras do material relacionado à informática; o Conselheiro Affonso questiona ao Servidor Adiel se é possível elaborar a planilha com as informações discutidas, o mesmo responde afirmativamente se comprometendo a providenciar o solicitado; com a palavra o Sr. Heguel, falando que o problema de pessoal enfrentado pelo PREVIPALMAS é crônico, e por esse motivo o SISEMP elencou como prioridade a análise do PCCR-PREVIPALMAS, entendendo que só o concurso público consiga sanar o problema ora discutido, pede ajuda do Conselho e do Presidente do PREVIPALMAS para que possam juntar forças nesse sentido, falando que os servidores têm o desejo de ver o Instituto zelado por pessoas efetivas e que mantenham uma linha de trabalho, e que lamenta por ver o PREVIPALMAS não ser priorizado. 08. "Analisar os processos de aquisição de móveis do PREVIPALMAS." O Conselheiro Affonso questiona a forma dos Conselheiros poderem verificar o processo ora discutido, sendo respondido pelo Servidor Wilanildo que o mesmo irá procurar o processo e disponibilizar virtualmente para acesso de todos os Conselheiros. 09. "Patrimoniar todos os bens móveis do PREVIPALMAS." Após o debate, o Conselheiro Affonso solicita para a Servidora Alliny oficializar o responsável pelo patrimônio do município, a fim de elencar todos os bens móveis do Instituto, e que o mesmo encaminhe um pessoal para fazer a catalogação dos bens no prédio. 10. "Em casos de responsabilidade contra a municipalidade, que se determina a utilização de advogado privado se a Procuradoria Geral do Município for impedida ou suspeita para a atuação." O Conselheiro Affonso solicita para a Servidora Alliny questionar através de ofício à PGM para que a mesma esclareça se pode ou não atuar contra a municipalidade, e caso de negativa, informar como o Instituto deve proceder para realizar ações em desfavor do município. 11. "Analisar o repasse de patronal por parte do Poder Executivo ao PREVIPALMAS e cobrar os percentuais referentes às progressões que estão sendo pagas ao funcionalismo pela Prefeitura." O Conselheiro Affonso fala que esse tópico fica sobrestado aguardando a resposta da PGM referente ao tópico anterior. 12. "Dar uma definição jurídico-administrativa em relação aos processos de revisão de aposentadoria relacionados ao pagamento do passivo." Houve amplo debate acerca do tema, onde predominou o entendimento de se marcar reunião com a gestão do município para tratar do assunto e chegar ao entendimento comum. 13. "Solicitar indicação para nomeação dos conselheiros do Conselho Fiscal do PREVIPALMAS." Houve o debate acerca deste tema, ficando decidido que o Conselho irá aguardar a realização de reunião marcada do Conselho Fiscal para o dia 17/10/2019 para tomar as demais providências. 14. "Verificar se está sendo respeitado o percentual de servidores efetivos para os processos de formação profissional." Houve apenas o debate entre os presentes sobre o tema. 15. "Verificar como estão sendo feitos os cálculos para concessão de benefícios (programa próprio ou profissional devidamente qualificado)." A Diretora Previdenciária deu breve explanação da maneira que se dão os cálculos, informando que os mesmos ocorrem apenas no final do processo

e em seguida o Servidor Wilanildo explica que na época da implantação do SISPREV no Instituto, os arquivos usados para alimentar o sistema vieram faltando informações ou continha informações equivocadas, o banco de dados não contém todas as informações necessárias sendo falho, e que foi oficiado o município para que a gestão crie o layout adequado para importação mensal no sistema. 16. “Em casos de análise de processos nos quais o Conselheiro tiver interesse no resultado final, que o mesmo se dê por suspeito ou impedido.” Houve o debate, importante destacar que o Conselheiro Affonso falou que o Conselho têm observado essas questões, e que nesses casos os Conselheiros devem avisar ao seus suplentes, pois os mesmos não podem ser relatores e nem votar os processos. 17. “Solicitar juntos aos órgãos e/ou instâncias competentes a implantação de linha de transporte público que tenha o PREVIPALMAS em sua trajetória, bem como a instalação de ponto de ônibus estruturado nas proximidades do prédio.” O Conselheiro Affonso pede para a Servidora Alliny oficializar o município sobre esse tema, e também a regulamentação do estacionamento do Instituto. 18. “Solicitar a mudança na estrutura física do acesso ao prédio do PREVIPALMAS e em suas proximidades.” Com a palavra o Sr. Heguel o qual esclarece as dificuldades de locomoção no acesso externo do Instituto, destacando sobre as pedras soltas na frente do Instituto. 19. “Solicitar à Prefeitura a estruturação de estacionamento público em frente ao prédio do PREVIPALMAS.” O qual não houve debate, já que o tópico foi debatido anteriormente. Dando prosseguimento com a reunião, próximo tema a ser debatido: Repasse das Contribuições dos Servidores e Patronais dos Anos 2013 / 2016; com a palavra a Diretora Contábil do PREVIPALMAS, falando que foi feito o levantamento, e verificou que as contribuições referente ao ano de 2015 foram feitas com atrasos, e que posteriormente houve o pagamento com as devidas correções, juros e multas, destacando que o pagamento não foi imediato; o Conselheiro Affonso questiona quanto tempo levou para a realização do pagamento, sendo respondido pela Diretora Contábil que levou mais de um ano, dando prosseguimento falando que a prefeitura na época deixou de repassar o patronal, e a Secretaria da Saúde em alguns meses deixou de repassar somente o patronal, como em outros que deixou de repassar patronal e servidor; a Diretora Contábil apresenta aos Conselheiros relatório com as planilhas e datas dos pagamentos, debatendo cada ato com o Conselheiro Affonso, apresentando também o parecer feito pelo Ministério da Previdência após auditoria no segundo semestre de 2017, o qual detectou a falta de pequenos valores entre o período de 2001 até julho de 2017, e que houve a cobrança da prefeitura e a mesma realizou o pagamento com juros e correção; o Conselheiro Affonso fala que o debate é interessante, e que o prejuízo causado referente a multas e juros com valor de aproximadamente R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), deveriam ser cobrados dos gestores da época retroativos, e questiona de que forma que o Conselho irá solicitar isso para a Procuradoria Geral do Município e solicita para a Assessora Técnica do Conselho para oficializar a PGM para que a mesma entre com processo regressivo contra os gestores sobre o prejuízo gerado ao erário. Dando prosseguimento, próximo assunto a ser discutido: Processos Solicitados pelo Conselheiro Affonso / Secretaria de Finanças; o Servidor Wilanildo informa que fez a busca pelos processos em nome do Conselheiro Affonso, e que os processos encontrados estão com nome de assunto genérico, porém a Diretora Contábil encontrou o número do processo, e finaliza falando que irá buscar os processos para entregar ao Conselheiro. Dando continuidade a reunião, próximo assunto a ser tratado nesta sessão: Deliberação de Prazo para Discussão Sobre Projetos de Leis Municipais; o Conselheiro Affonso fala que este tema será discutido na reunião ordinária de novembro. Dando prosseguimento, próximo assunto a ser tratado nesta sessão: Escolha de Relator para Processo Administrativo Regularização do PASEP – Referente aos Meses de Junho de 2017 até Janeiro de 2019; com a palavra a Diretora Contábil falando que houve uma auditoria realizada pela Receita Federal, e que houve a solicitação para o cálculo da porcentagem do imposto do PASEP, fosse feito em cima de algumas receitas; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que o entendimento da Receita Federal ficou diverso, e sugere que seja feito o pagamento do valor, e depois que seja questionado de forma administrativa, para evitar que a despesa fique maior; com a palavra a Diretora Contábil falando que tem o relatório da auditoria, o parecer da prefeitura, onde a mesma já realizou o parcelamento e está pagando, ficando o PREVIPALMAS no aguardo da deliberação do Conselho, quanto se o valor será pago a vista, ou parcelado para dar-se andamento no pagamento; o Conselheiro Affonso escolhe o Conselheiro Thiago para ser relator do referido processo e pede para que o mesmo apresente o processo na próxima reunião para deliberação; o Conselheiro Thiago informa que lida com processo de despesa semelhante na Prefeitura para

pagamento do PASEP; o Sr. Rodrigo Alexandre fala que se deve pagar o quanto antes para evitar que o valor aumente em decorrência de juros e multas; a Diretora Contábil informa que o pagamento se refere ao atendimento do COSIT 278, e que só falta a deliberação quanto à forma de pagamento, pois este é obrigatório, informa ainda que a tabela de valores foi atualizada, e que a que foi anteriormente juntada aos autos está desatualizada; o Conselheiro Affonso questiona quanto ao valor atual a ser pago, sendo informado pela Diretora Contábil que o valor a vista é de pouco mais de um milhão de reais atualmente, e que em junho o valor era de setecentos mil reais; o Conselheiro Affonso solicita para a Diretora Contábil verificar a Lei de atualização de débito da fazenda pública, a fim de se confirmar se a taxa de juros é 1% ou 0,5% mais a Taxa Selic; Dando prosseguimento, o próximo tema a ser debatido: Possibilidade do Credenciamento com as Entidades de Saúde; havendo amplo debate sobre o assunto, o Conselheiro Affonso abriu a votação para dar prosseguimento com o processo de credenciamento, com o objetivo de subsidiar a Junta Médica Oficial do Município, o qual foi aprovado por unanimidade nesta sessão. Assim, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Vítor Dantas de Macedo _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência laurei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Thiago de Paulo Marconi
Conselheiro

Dinay Alves Rocha
Conselheira

ATA Nº 16/2019

Ata número dezesseis da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quinze de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, e a Conselheira Suplente Ana Lúcia Sales Gomes, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto; ausentes à reunião o Conselheiros Rogério Ramos de Sousa e sua Conselheira Suplente Dinay Alves Rocha. O Conselheiro Affonso leu a justificativa da ausência dos Conselheiros Rogério e Dinay, que seu deu por motivo do 3º Mutirão de Negociações Fiscais promovido pela Prefeitura Municipal de Palmas. O Presidente do Conselho Previdenciário, Sr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior fez a abertura da reunião ordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Entrega de documentos referente à posse; com a palavra a servidora Alliny que leu os nomes dos Conselheiros e respectivos documentos a serem entregues; o Conselheiro Fernando justificou o motivo de não ter ainda entregado os documentos; o Conselheiro Affonso solicita para que a Servidora Alliny entre em contato com os Conselheiros que ainda estão com pendência na documentação, e solicite prazo até a próxima reunião ordinária para a entrega da documentação. Dando sequência a reunião, próximo tema a ser tratado: Leitura de expedientes; O Servidor Adiel explicou ao Conselheiro Affonso o relatório de contas até o mês de outubro, onde está discriminados os gastos com energia elétrica R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), locação de software R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), serviço de segurança/monitoramento R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), segurança armada R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) serviço de correios R\$ 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS), manutenção do elevador R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS),

estágio R\$ 4.008,00 (QUATRO MIL E OITO REAIS), regularização do PASEP R\$ 656.360,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), diárias servidores R\$ 6.708,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS), manutenção do relógio de ponto R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), folha de pagamento dos servidores, R\$ 1.027.530,00 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS), material de consumo café etc R\$ 6.299,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), material de expediente R\$ 9.710,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS), material de limpeza R\$ 5.090,00 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS), certificado digital R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS), serviço de chaveiro R\$ 3.474,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), tarifas bancárias R\$ 12.279,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), locação de impressoras e serviço de cópias R\$ 35.158,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS), passagens aéreas R\$ 18.844,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), refil para bebedouros e limpeza R\$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS), dedetização R\$ 1.980,00 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS), veículo R\$ 10.040,00 (DEZ MIL E QUARENTA REAIS), recarga de extintores R\$ 507,00 (QUINHENTOS E SETE REAIS), e cursos e congressos para servidores R\$ 3.562,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), dando o valor total de R\$ 2.511.765,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) e orçamento do PREVIPALMAS de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS); com a palavra o Servidor Wilanildo, que informa ao Conselho que no próximo mês, provavelmente entrará no relatório de contas, gasto considerável referente a materiais de informática, tais como: aquisição de computadores, servidor para backup, internet ainda pendente de regularização. O Conselheiro Affonso leu o segundo expediente recebido: Ofício/PREVIPALMAS/GAB Nº 294/2019, com o seguinte assunto: Inclusão de processo na pauta da reunião do dia 15/10/2019, referente concessão de benefício em favor do segurado Janio Bezerra de Medeiros Sales; o Conselheiro Affonso fala que sente a preocupação do Presidente do Instituto, em relação ao tempo, e explica que houve uma pequena confusão em relação ao pedido de documentação, citando que a legislação só foi apresentada neste momento por intermédio do Conselheiro Francisco, entendendo ser extremamente difícil julgar sem ter as informações requeridas, e finaliza falando que assim que assinar o ofício, solicitando ao Presidente do PREVIPALMAS que oficie os órgãos para retomar as informações necessárias, terá condições para o julgamento; com a palavra o Sr. Rodrigo Alexandre, Presidente do PREVIPALMAS, falando que se preocupa se os órgãos vão retornar as informações solicitadas a tempo, explicando que o processo em questão já está em trâmite a cerca de sete meses no Instituto, e que seu entendimento é atender o que está expresso no parecer da Procuradoria Geral do Município, onde opinou que o requerente tem direito conforme a solicitação, e o PREVIPALMAS internamente também tem o mesmo entendimento, de que deve conceder, mas deixando claro que o pedido foi atendido conforme solicitado, porém, que existe um questionamento do Conselho, e que o caso será judicializado, que existe a possibilidade em um determinado tempo do servidor perder a aposentadoria e devolver parte dos recursos pagos, finaliza afirmando que está mais preocupado com a justiça social, pois, se essa discussão se estender muito, prejudicará o segurado e finaliza expondo que o mesmo na figura do Presidente do Instituto pode ser questionado pelo servidor pela demora excessiva e vindo a responder por alguma espécie de omissão; com a palavra o Conselheiro Affonso que diz entender a preocupação do Sr. Rodrigo Alexandre, explicando que não são oito meses que o referido processo está com essas pendências, fala que o parecer da PGM foi respeitado, e que houve uma decisão do Conselho anterior que deferiu a aposentadoria do servidor, e que foi realizado os cálculos e o servidor não concordou, e solicitou recurso sobre os cálculos feitos, por seguinte, levou dois meses para nomeação do novo Conselho por parte da Prefeitura de Palmas; a Diretora Previdenciária expõe que a fala do Conselheiro Affonso não se refere ao processo discutido, acreditando que o Conselheiro se equivocou, dito isso, o Conselheiro pede para olhar os autos e checar as informações; o Sr. Rodrigo Alexandre reforça sua fala anterior, e faz o pedido caso os Conselheiros achem interessante deliberar esse caso, pede prazo máximo de uma semana para tomar a decisão, para que o servidor possa usufruir do direito que possui; com a palavra a Diretora Previdenciária, falando que os documentos solicitados pelo Conselheiro Affonso na primeira reunião já foram incluídos no processo, e que a Diretora Contábil forneceu documento que atesta a contribuição patronal com base na gratificação, e este documento foi juntado nos autos também com a Lei; com a palavra o

Conselheiro Fernando, o qual fala que era o relator do processo, e que na ocasião foi solicitado vistas do processo e algumas documentações inerentes ao processo, que servirá de subsídio na decisão do Conselho; Dando continuidade, próximo assunto a ser tratado na sessão: Deliberação de processos administrativos previdenciários; com a palavra o Conselheiro Rafael o qual começa com o processo nº 2019.04.03100P, interessada Ilda Tiecher, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.04.03070P, interessada Eugenia Maria Justy de Freitas, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Fernando o qual começa com o processo nº 2019.03.03157P interessada Antonia Maria de Sousa Silva Meloto, Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.04.03159P, interessada Alice Alves de Oliveira, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.03.03024P, interessado Gilberto Costa, Aposentadoria por Invalidez, a qual foi deferida, e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Francisco o qual começa com o processo nº 2019.02.03093P, interessada Regina Ligia Couto de Medeiros, Aposentadoria por Idade, o qual foi deferida, e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.04.03169P, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o qual foi deferida, e decisão acompanhada por unanimidade; com a palavra o Conselheiro Affonso processo nº 2019.03.03054P, interessado Edivaldo de Sousa Campos, Aposentadoria por Invalidez, processo foi sobrestado, aguardando as respostas referentes as diligências solicitadas no processo de Jânio Bezerra de Medeiros Sales, por se tratar da mesma matéria; processo nº 2018.03.00054R1, interessada Edineusa Pereira Tavares, Reajuste De Aposentadoria Decorrente De Progressão, o relator pediu vista dos autos, para análise; Com a palavra a Conselheira Ana Lúcia, relatando o processo nº 2019.04.03056P, interessada Deuzelia Santos Araújo, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido, e decisão acompanhada por unanimidade; Em continuidade próximo assunto a ser tratado: Regularização do Pasep- Referente aos meses de Junho de 2017 até janeiro de 2019, o qual a Conselheira Ana Lúcia, ficou de relatar na próxima reunião do Conselho Previdenciário; Assim, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Vitor Dantas de Macedo _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos quinze dias de outubro de dois mil e dezenove.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

ATA Nº 17/2019

Ata número dezessete da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, e a Conselheiras Suplentes Dinay Alves Rocha e Ana Lúcia Sales Gomes, bem como, o presidente do Instituto, Rodrigo Alexandre G. de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho Previdenciário, Sr. Affonso Celso fez a abertura da reunião extraordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Entrega de documentos pendentes referentes a posse. Com a palavra o Conselheiro Fernando que informa que está

pendente a entrega das três certidões municipal, estadual e federal. Em seguida o Conselheiro Presidente fez a leitura dos expedientes, iniciando com o expediente sobre a empresa Agenda Assessoria, que manifesta o interesse em renovar o contrato pelo período de mais doze meses, por meio de proposta PPCOM 277/10/2019, no qual a empresa faz a proposta referente a Tecnologia de Informação, objeto de tema aditivo, serviço de cálculo atuarial, conforme prevê a legislação, com visita técnica para apresentação para os membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos, sem custo adicional. Somando a isso, está presente na proposta a disponibilização do módulo Financeiro/Contábil com implantação a partir de janeiro de 2019, sem custo adicional. O Conselheiro Presidente faz um questionamento na perspectiva de entender o que seria o módulo Financeiro/Contábil, onde o Servidor Wilanildo responde ao questionamento explicando que atualmente o Instituto faz uso do módulo Financeiro/Contábil juntamente com o Município e foi manifestado a intenção do PREVIPALMAS de desvincular do mesmo, sendo negado pelos atuais gestores que entendem que deve haver o vínculo com o Município, tendo em vista, o que está previsto na legislação que exige um sistema unificado devido a necessidade de acesso às informações em tempo real. Após entender a discussão referente ao módulo Financeiro/Contábil, o Conselheiro Presidente destaca o valor presente na proposta, R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) mensal, totalizando R\$ 474.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) anuais, pagos em doze parcelas. Após a leitura da proposta o Conselheiro Presidente, destaca que em seu entendimento a empresa deveria reduzir o valor da proposta, em virtude do sistema já está implantado, restando apenas a manutenção no mesmo e posteriormente passa a palavra para os demais integrantes para que possam se pronunciar sobre a temática. O Servidor Wilanildo, explica que a discussão com a empresa é referente a como foi feito a licitação, uma vez que foi dividido a implantação e manutenção, mas que ao final estabeleceram um valor fixo, ficando difícil dimensionar o que estaria sendo cobrado por cada um dos serviços prestados, o servidor destaca ainda que, a empresa deu como resposta o fato de que o valor proposto ser menor do que o cobrado a outros Estados. Em seguida o Conselheiro Presidente, destaca que citou no relatório emitido ano passado todas as incongruências e ilegalidades presentes na licitação e no contrato com a respectiva empresa, citou ainda o fato de que, o contrato só estaria sendo renovado em virtude de que todos os setores do PREVIPALMAS informarem que se não renovasse teria sérios prejuízos para o órgão. Em seguida, o Conselheiro Presidente destaca mais uma vez que a renovação só seria interessante para o Instituto caso a empresa baixasse o valor, pedindo a opinião da Conselheira Ana Lúcia Sales Gomes, destacando a importância de ouvir todos os conselheiros por ser uma questão muito complexa. O Presidente do Instituto destaca que, antes de se discutir o valor do serviço deve-se iniciar um novo processo de contratação, em decorrência dos indícios de fraude, para que em uma possível negociação tenha argumentos para exigir a diminuição no valor, alegando as irregularidades presentes no contrato. Posteriormente, o Presidente do Instituto acaba sugerindo para que marque uma reunião de negociação e em caso de negativa da empresa em reduzir o valor, se instaure um novo processo de licitação. Posteriormente a fala do Presidente do Instituto, o Conselheiro presidente sugere que seja feita uma cotação de mercado para se ter informação, para poder negociar um valor mais baixo em caso de continuar com a empresa até uma nova licitação. Posteriormente, o conselheiro Fernando da Silva Pereira, destaca a importância de se discutir essa temática no seu início, tendo em vista que, o contrato foi feito na época do Max Fleury, destacando que há época do contrato foi levado em consideração a opinião dos técnicos do Instituto acerca da temática e mais uma vez destacou a passagem do Max Fleury no Instituto, onde o mesmo comparecia às reuniões e agia de forma insistente para que o conselho aprovasse determinadas matérias e sempre acompanhado de uma assessoria que lhe ajudava a explicar o benefício das matérias por ele propostas, o Conselheiro destaca ainda como um dos resultados dos esforços de Max Fleury a contratação da empresa supracitada. O conselheiro destaca que em virtude de todo esse histórico em que os mesmos não ajudaram a construir e sim a gestão do PREVIPALMAS da época, deve se iniciar o processo, destacando como salutar o trabalho da empresa realizado até o momento e que ficaria muito satisfeito se a mesma ganhasse novamente em virtude de ter a convicção de que o formato adotado há época será diferente do adotado agora, sendo o momento de reparar vícios presentes no contrato, como por exemplo a má realização da presente licitação, destacando que não foi diferenciado os valores da implantação e da manutenção dos serviços prestados, enfatizando que o erro não foi da empresa e sim do Instituto, tendo em vista que, o mesmo é quem monta os

editais de licitação. Na sequência, o Conselheiro Presidente destaca a sua preocupação em negociar com a empresa um valor mais baixo enquanto se realiza um novo processo licitatório, em virtude de não poder parar o serviço o que atingiria o instituto como um todo, uma vez que vários setores dependem dos serviços prestados, ressaltando ainda o histórico quanto a demora em realizar esses processos. Posteriormente, o Conselheiro Francisco das Chagas Sales, deixa sua sugestão em relação a empresa apresentar uma planilha de custo justificando o valor cobrado para que o conselho pudesse entender se o custo é condizente com o serviço prestado ou não. Logo, o Conselheiro Presidente retoma a palavra com a sugestão de que em um novo processo licitatório esteja presente a cláusula de que após um certo período de locação o Instituto adquira o produto, para que não fique eternamente dependente da empresa. Posteriormente, o Conselheiro Fernando conclui mantendo a sua proposta de reconduzir por mais um ano com a empresa supracitada e já dar início a um novo processo licitatório para que nesse prazo de um ano consiga-se concluir o mesmo e que se adicione ao novo edital a possibilidade do Instituto adquirir o sistema depois de usar por certa quantidade de tempo. Posteriormente, com a palavra o servidor Thomas da empresa supracitada faz um breve posicionamento acerca dos custos da empresa com serviços que são prestados gratuitamente, como previsto no contrato e que se fossem prestados por outra empresa teria valores bastante expressivos. Em seguida após questionamento do Conselheiro Presidente acerca de uma proposta mais vantajosa ao Instituto o servidor diz que o que a empresa poderia fazer ao máximo já está sendo feito e ele cita os serviços que foram prestados sem a cobrança a mais. Posteriormente, surge o questionamento acerca de o PREVIPALMAS adquirir um sistema próprio, em decorrência desse questionamento o servidor da empresa explica todos os custos de se manter um sistema próprio, como por exemplo a manutenção de uma equipe técnica qualificada, os custos com equipamentos e sempre frisando que se tornaria muito mais caro do que é cobrado atualmente pela empresa. Na sequência, o Conselheiro Presidente destaca a importância de o Instituto efetuar a compra de um código fonte próprio não pelo fato de ser mais vantajoso financeiramente ou não, mas sim pelo fato do Instituto adquirir independência e não ficar refém de empresas que possam abandonar a prestação de serviço seja por qual for o motivo. Adiante, o Conselheiro Presidente pede ao servidor da empresa para que leve aos seus superiores o que foi debatido, na perspectiva de chegar a um consenso na questão de diminuir o valor cobrado, facilitando assim o julgamento do Conselho, manifestando contrário a assinar um parecer renovando o contrato sem essa mudança nos valores. Seguidamente, se estabelece uma discussão acerca da entrada de uma cláusula no novo processo licitatório que garantiria ao Instituto o uso do sistema sem interrupção em caso de vencimento do contrato com a empresa vencedora. Ao final de uma discussão acerca de valores cobrados em outras capitais pelos mesmos serviços prestados, o Conselheiro Presidente sugere deliberar no sentido de passar a proposta para o diretor financeiro do Instituto para que o mesmo analise e apresente para o conselho um parecer sobre a questão, que consulte outras empresas na perspectiva de fazer uma análise de mercado para se ter uma referência dos valores cobrados pelos mesmos serviços prestados pela empresa supracitada e posteriormente o diretor financeiro na posse dessas informações possa fazer um parecer para em seguida voltar ao conselho para deliberação, onde os Conselheiros presentes concordam com a decisão do Conselheiro Presidente. Adiante, se estabelece o debate acerca do pedido de treinamento dos conselheiros, onde foi oficiado ao IVM a possibilidade de disponibilizar o curso para o PREVIPALMAS e como resposta a servidora do Instituto supracitado retornou que não haveria a possibilidade de execução do curso pela falta de servidores, após certo debate o Conselheiro Presidente determina que a Conselheira Ana Lúcia Sales Gomes fique encarregada de solucionar o problema acerca dessa temática. Encerrando assim a discussão sobre o expediente referente a empresa Agenda Assessoria. Na sequência, com a palavra o Conselheiro Fernando expõe uma proposta no sentido de nas reuniões do conselho se colocar um tema relevante, mas que seja relevante a quem está assistindo a plenária, para que os mesmos tenham conhecimento das pautas discutidas pelos conselheiros, pautas essas de suma importância para o Instituto, que afetam também quem recebe o benefício, na sequência se discutiria os processos previdenciários e depois dialogam na pauta estrita ao conselho, facilitando assim todas as discussões, não ficando cansativo ao decorrer da reunião. O Conselheiro frisa a importância de se manter as reuniões apenas uma vez ao mês, destacando a grande demanda do instituto no dia-a-dia, uma vez que, alguns servidores devem comparecer às reuniões, afastando-se das demandas do dia. Após o fim da proposta, o Conselheiro Presidente

solicita a votação dos demais conselheiros acerca de adotar a proposta exposta e sobre a possibilidade de votarem o processo do Jânio na sequência, onde todos concordam. Assim sendo, inicia-se a votação acerca do processo do beneficiário Jânio. Logo ao início, o Conselheiro Presidente entende que seria necessário que se esperasse todas as deliberações que ocorreram no processo para que pudessem julgar com mais segurança, destacando o porquê da sua insegurança e o da concessão que o mesmo irá fazer e deixando ainda o alerta de que os valores poderão ser cobrados a posteriori, diante da ilegalidade do que ocorreu. O conselheiro Presidente relata ainda a pesquisa feita por ele acerca da jurisprudência, entendendo que a mesma negou o direito ao recurso extraordinário, não concedendo o direito efetivamente, onde o mesmo só foi concedido pelo Tribunal de Justiça, destaca ainda que a mera decisão do STF em aceitar a decisão de cima não quer dizer que o direito é garantido, porém diante da pressão dos nove meses de discussões referente ao processo e do ofício do Presidente do Instituto pedindo para que haja o julgamento diante da preocupação quanto à responsabilidade, o Conselheiro Presidente decide por julgar o processo com a ressalva de que o servidor deve ser informado de que haverá a judicialização do tema e que os valores poderão ser cobrados posteriormente em cima da sua aposentadoria. Assim sendo, dá-se início efetivamente ao relatório do beneficiário Jânio Bezerra Medeiros Sales, de sessenta e dois anos, nomeado pelo decreto 1205 de 30/06/2000, para o cargo de agente de tributação, tendo tomado posse no dia 28/07/2000 e entrado em exercício em 01/08/2000. Após a leitura de seu relatório e apresentando suas preocupações o Conselheiro Presidente opta por conceder a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do Senhor Jânio. Posteriormente, com a palavra a Conselheira Ana Lúcia votando pelo deferimento da aposentadoria. Na sequência, o Conselheiro Francisco faz um breve relato sobre o seu entendimento acerca da temática, entendendo que as gratificações de eficiência e produtividade fazem parte da aposentadoria da categoria do senhor Jânio, estando amparada pela CF/88. Por fim, o Conselheiro votou pelo deferimento da aposentadoria do beneficiário supracitado. Dando seguimento a votação, com a palavra, o Conselheiro Fernando relata que não há objeção quanto a aposentadoria e sim quanto ao valor da mesma, na qual fica o questionamento de qual lei seguir no momento do cálculo, a federal ou a municipal. Pedindo a palavra, a Diretora Previdenciária do Instituto da sua contribuição no sentido de que mesmo entendendo ser inconstitucional a Lei Municipal, a mesma está em vigência e deve ser cumprida. Retornando com a palavra, o Conselheiro Fernando cita a sua convicção de que os servidores do fisco terão que devolver dinheiro para o PREVIPALMAS e em virtude de não prejudicar os mesmos, o Conselheiro não acompanha o voto do relator e ainda orienta que a categoria recorra ao seu sindicato na perspectiva de incorporar os benefícios ao salário para que não haja futuras devoluções de dinheiro de aposentadoria, entendendo que a devolução seja garantida, tendo em vista que, a lei municipal se faz inconstitucional no seu entendimento. Na sequência, o Conselheiro Rafael vota pela deferimento da aposentadoria, seguindo a lei municipal como argumentação. Por fim, a Conselheira Dinay optou por acompanhar o voto do relator. Assim sendo, com a palavra o Conselheiro Presidente, destaca que, não por unanimidade, mas sim pela maioria dos votos, votou-se pela aposentadoria, desde que, na própria carta haja a informação ao segurado de que haverá a judicialização e ele pode vir a ter que devolver esse valor. Posteriormente, com a palavra o Presidente do Instituto, em primeiro lugar parabeniza o Conselheiro Fernando pela sua postura ao justificar seu voto, agindo com convicções próprias, o que segundo o mesmo, requer coragem. Logo, na sequência de sua fala o Presidente traz algumas informações que o mesmo julga ser de suma importância, iniciando pelo fato de considerar desnecessária a discussão acerca da constitucionalidade ou não de uma lei que está em vigor, sem nem mesmo existir ação direta de inconstitucionalidade votada, falando que a mesma é inconstitucional, alegando que não cabe a nenhum dos presentes julgar sobre isso, em virtude de entender que por mais esdrúxula que possa ser, a lei nasce constitucional e enquanto não for julgada por quem tem competência para tal, a inconstitucionalidade é fútil. Na segunda parte de sua fala, o Presidente, em virtude de expressão usada pelo Conselheiro Presidente que alegou estar votando a temática acerca do beneficiário Jânio por pressão recebida pela presidência, destaca que em momento algum o Instituto, por meio de suas diretorias e principalmente por sua presidência solicitou que votasse contra ou a favor do interessado, mas sim que julgasse, tendo em vista que, enquanto não há julgamento, o servidor e nem mesmo o Instituto podem tomar nenhuma atitude. E ainda ressalta que o Conselheiro Presidente tenha coragem de voltar de acordo com suas convicções, não cabendo alegar que estaria votando favorável por conta de

pressão, para que não transpareça que o Instituto através da atual gestão fez parecer um conselho para que votasse favorável, não sendo essa a intenção, mas sim que julgasse para que as partes pudessem tomar suas providências acerca da temática. Adiante, com a palavra o Conselheiro Presidente relata que em momento algum o mesmo tenha dito que as pressões tenham sido para votar favorável, mas sim que as pressões ocorreram para que se votasse, mesmo diante de deliberação própria em que o Conselheiro tenha explicado que o processo não estava pronto para votação. Sem demora, o Conselheiro Presidente inicia a votação referente ao processo 0303054P/2019 de aposentadoria por invalidez do Sr. Edivaldo Souza Campos e em decorrência de ser um processo em que está presente as mesmas circunstâncias do beneficiária Jânio, o conselheiro vota no mesmo sentido, deferindo a aposentadoria do beneficiário supracitado mas com a ressalva de também está presente a informação de que o mesmo possa vim a devolver parte do benefício em caso de comprovação de inconstitucionalidade da respectiva lei de 2017. Em seguida, a Conselheira Ana vota pelo deferimento da aposentadoria. Na sequência o Conselheiro Francisco vota pelo deferimento. O conselheiro Fernando pelos mesmos argumentos referentes ao processo do Sr. Jânio, vota pelo indeferimento do processo. Adiante, o Conselheiro Rafael acompanha o voto do Conselheiro Presidente. E por fim, a Conselheira Dinay vota pelo deferimento do processo. Em decorrência de pedido do Presidente do Instituto houve a inclusão do processo 20181810003/40PA, referente a revisão de concessão de benefício em favor da segurada Naide Aguiar Santana e Silva, no qual o Presidente do Instituto sugere que o conselho delibere no sentido de comunicar a beneficiária que o processo já foi deliberado, julgado e analisado e que a mesma possa tomar as atitudes que julgar conveniente. Após entendimento acerca do processo ficou decidido que o mesmo será apreciado na reunião do dia 05/11/2019, sob relatoria da Conselheira Ana Lúcia. Na sequência, o Conselheiro Presidente relata que foi feito uma consulta ao SPREV da previdência social sobre determinado tema. Com a palavra, a Diretora Previdenciária do Instituto diz ter ficado com dúvida em relação ao processo da servidora Noeli, em virtude de na época a mesma ser assessora técnica do Conselho e ter feito um parecer desfavorável à servidora em cima da lei que tinha em mãos, porém em virtude de várias jurisprudências apresentadas pelo jurídico e pela PGM, lhe geraram mais dúvidas sobre a sua decisão, em decorrência disso a mesma fez uma consulta a previdência social, onde essa consulta sai com uma numeração que serve como documento para serem anexados aos processos do Instituto servindo para dar mais firmeza nas decisões. Posteriormente, o Conselheiro Presidente informa sobre o convite do SISEMPE, que se estende a todos os membros do Conselho, para a posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal no dia 27/10/2019 na sede do sindicato a partir das nove horas e trinta minutos, destacando que seria importante a presença dos membros do conselho para que possam prestigiar o sindicato dos servidores. Dando seguimento a reunião, o conselheiro presidente pergunta se a equipe técnica irá ler a ATA, onde a servidora Alliny sugere que essa seja colocada no sistema para acesso dos conselheiros em virtude da mesma ser muito extensa, sendo acatada a sugestão pelo Conselheiro Presidente, mas com a ressalva de que envie no whatsapp as instruções para acessar o documento no sistema. Na sequência, o Conselheiro Presidente inicia a deliberação acerca do processo administrativo de regularização do PASEP, referente aos meses de Junho de 2017 a Janeiro de 2019. Com a palavra, a relatora do processo, Conselheira Ana Lúcia solicita a regularização do pagamento da diferença do PASEP PREVIPALMAS, referente aos meses de Junho de 2017 a Janeiro de 2019, considerando a solução da consulta 278/20/06/2017 em que trata da nova metodologia de cálculo do PIS/PASEP relativo às operações intragovernamentais, levando em consideração ainda o item 23.4.2 presente na COSIT, ao finalizar a leitura de seu relatório e em decorrência de a temática já ter sido discutida em reunião anterior, chegando ao entendimento que o PREVIPALMAS teria condição de efetuar o pagamento a vista, sendo mais interessante diante dos valores cobrados se o pagamento fosse parcelado, a Conselheira vota pelo pagamento a vista e posteriormente ao seu voto a mesma solicita a deliberação dos demais conselheiros. Na sequência, os Conselheiros Francisco, Fernando, Rafael, Dinay e o Conselheiro Presidente acompanham o voto da conselheira relatora, onde por unanimidade o pagamento foi aprovado. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente inicia os processos dos servidores. Passando assim a palavra para o Conselheiro Fernando, relator do processo 2019/0203186P da servidora Maria Isaura da Costa Vieira, de 69 anos, que foi nomeada no concurso de 2005 para o cargo de analista em saúde e solicita aposentadoria por tempo de contribuição, sendo assim, diante dos posicionamentos da equipe de análise técnica acerca dos

documentos constantes nos autos, o conselheiro verifica que a interessada possui os requisitos necessários para a concessão do benefício, votando assim pelo deferimento do pedido de aposentadoria. Na sequência, os Conselheiros Francisco, Ana Lúcia, Rafael, Dinay e o Conselheiro Presidente acompanham o voto do conselheiro relator e por unanimidade de votos foi aprovada a aposentadoria da servidora supracitada. Dando continuidade, o Conselheiro Fernando inicia a relatoria do processo nº 2019/0203164P, autuado em 17/07/2019, pela interessada Doraci Lobo Barreto, de 61 anos, nomeada em 06/09/2005, para o cargo de professor P2, tendo tomado posse no dia 14/09/2005, que requer em seu pedido a concessão de aposentadoria por idade. Portanto, diante dos posicionamentos da equipe de análise técnica acerca dos documentos constantes nos autos, o conselheiro verifica que a interessada possui os requisitos necessários para a concessão do benefício, votando assim pelo deferimento do pedido de aposentadoria. Na sequência, os Conselheiros Francisco, Ana Lúcia, Rafael, Dinay e o Conselheiro Presidente acompanham o voto do conselheiro relator e por unanimidade de votos foi aprovada a aposentadoria da servidora supracitada. Posteriormente, o Conselheiro Rafael inicia a relatoria do processo nº 2019/0303062P, autuado em 01/04/2019, pela interessada Nelma Fagundes de Andrade Ribeiro, que requer em seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Após leitura de seu relatório, o Conselheiro levando em consideração as informações presentes no processo e apurada análise vota pelo deferimento do pedido de aposentadoria por invalidez da servidora supracitada e que os proventos do benefício ora requerido sejam proporcionais com paridade nos termos do Art. 20 da lei municipal nº 1414/2005 art. 53 da mesma lei, onde os benefícios foram fixados em R\$ 998,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Na sequência, os Conselheiros Francisco, Ana Lúcia, Fernando, Dinay e o Conselheiro Presidente, acompanham o voto do conselheiro relator e por unanimidade de votos foi aprovada a aposentadoria da servidora supracitada. Prosseguindo, o Conselheiro Rafael inicia a relatoria do processo nº 2019/0203195P, do servidor Miguel Assunção da Cruz, de 68 anos, que requer em seu pedido a concessão de benefício de aposentadoria por idade. Em seu voto o conselheiro decide por deferir a aposentadoria do servidor, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando continuidade, a Conselheira Dinay inicia a relatoria do processo nº 2019/0203196P, autuado em 26/08/2019, da servidora Luci Mare Elyseu Bertin, de 63 anos, que solicita por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por idade. Por meio de seu voto a conselheira decide deferir o pedido da servidora supracitada, sendo acompanhada por unanimidade pelos membros presentes. Diante, a conselheira abre o processo nº 2019/0303153P, autuado em 05/07/2019, da servidora Daliana Ribeiro Arantes, que solicita em seu pedido o benefício de aposentadoria por invalidez. Logo, a conselheira vota pelo deferimento do benefício, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem demora, o Conselheiro Francisco inicializa a relatoria acerca do processo nº 2019.02.03116P da Senhora Maria do Socorro Gonçalves, de 64 anos, que solicita aposentadoria por idade. Em seu voto o conselheiro opta por deferir o pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros que ali estão. Em seguida, o Conselheiro Francisco dá início ao processo nº 2019.04.03217P, da Senhora Iracema Rodrigues Vieira, auxiliar de serviços gerais, que solicita aposentadoria por idade e tempo de contribuição. O relator ao fazer uso de seu voto, opta por deferir o pedido de aposentadoria da servidora supracitada, sendo acompanhado por todos os membros presentes. Posteriormente, o Conselheiro Presidente inicia processo nº 2018.03.00054P, da senhora Edineusa Pereira Tavares Maia, Professora P2, que requer por meio de seu pedido reajuste de aposentadoria decorrente de progressão. O conselheiro Presidente, decide por não julgar o processo na atual reunião em virtude da necessidade de fazer análise mais aprofundada sobre o mesmo, decorrente de confusão gerada e sua inacessibilidade quanto a documentos que estão presos em galpão do município. Dando continuidade a reunião, o Conselheiro Presidente inicia o próximo tópico, discussão acerca do conselho fiscal municipal. Destacando sua preocupação em virtude do não comparecimento do conselho nas reuniões marcadas, sugerindo nomear um novo conselho fiscal em decorrência das ausências repetitivas, o que supõe a exclusão. Após discussão sobre a temática com os demais conselheiros, o Conselheiro presidente sugere que deliberem sobre a vacância dos cargos do conselho do Município, Câmara e dos aposentados, sendo seguido por unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Sendo necessário oficializar o presidente do PREVIPALMAS, para que o mesmo oficie aos órgãos e os demais indicados para que atuem no mandato tampão e no posterior com prazo de dois anos. Posteriormente o Conselheiro Presidente

marcou a próxima reunião ordinária do conselho para o dia 05/11/2019. Assim, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Paulo Tavares de Abreu Júnior, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Dinay Alves Rocha
Conselheira

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

ATA Nº 18/2019

Ata número dezoito da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Francisco das Chagas Sales, Rogério Ramos de Souza e a Conselheira Suplente Ana Lúcia Sales Gomes, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto; ausente à reunião os Conselheiros Titulares Fernando da Silva Pereira e Rafael Kuis Torres e seus respectivos suplentes. O Presidente do Conselho Previdenciário, Sr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior fez a abertura da reunião ordinária no horário supracitado, com o seguinte assunto: Entrega de documentos pendentes referente à posse; com a palavra a Servidora Alliny, que leu os nomes dos Conselheiros e respectivos documentos pendentes. Dando continuidade, próximo assunto a ser tratado na sessão: Deliberação de processos administrativos previdenciários; o Conselheiro Affonso pede para que seja relatado primeiro o processo da Srª Maridalva Sales Galvão, tendo em vistas que a mesma se faz presente a reunião para acompanhar a deliberação de seu processo; deste modo, com a palavra a Conselheira Ana, que começa com o processo nº 2019.04.03102P, interessada Maridalva Sales Galvão, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.04.03190P, interessada Neuza Coelho de Sa Souza, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.04.03191P, interessada Helena Alves Aguiar da Cruz, Aposentadoria de Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2018010753, interessada Anayde Aguiar Santana Silva, Revisão de Aposentadoria por Invalidez, o qual foi indeferido e decisão acompanhada por unanimidade nesta sessão; com a palavra o Conselheiro Rogério, o qual começa com o processo nº 2019.04.03180P, interessada Berenice de Fatima Barbosaa Castro Freitas, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido e decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.55.1000257PA, interessada Christiane Meireles Alves, Solicitação de Diferença de Pagamento da Data Base, após debate e verificação da natureza do pedido nos autos, o Conselheiro Rogério entende que processos da mesma natureza não necessitam tramitar no CMP, deste modo, decidiu por encaminhar o processo ao departamento do RH do Instituto para prosseguimento do feito, decisão acompanhada por unanimidade; processo nº 2019.03.01831R1, interessada Maria Edileusa Lima Rodrigues, Revisão de Aposentadoria por Invalidez, o qual foi deferido e decisão acompanhada por maioria dos votos, o Conselheiro Affonso votou pelo indeferimento, alegando que a doença era preexistente e não se encontrava agravada a época da aposentadoria. Sendo que houve também adaptação da servidora em outro cargo por bom tempo. Frisou ainda que durante mais

de ano houve o afastamento da mesma por problema de saúde. Continuou dizendo que a Lei Municipal é omissa quanto ao rol de doenças laborais e o laudo confirma que não foi adquirida no local. As Leis Federais, que poderiam ser usadas subsidiariamente, não englobam tal enfermidade na profissão desempenhada. Havendo portanto omissão no laudo médico sobre como houve este agravamento, mesmo com a beneficiária afastada por anos e depois readaptada para outro cargo, não se comprovando de forma clara que houve agravamento no período laboral e motivado pelo mesmo. Sem contar que tal agravamento só foi afirmado pelo laudo e exames após a aposentadoria, tornando incabível este agravamento por motivo laboral. Assim não entendeu ser pertinente o pedido de revisão. Divergindo portanto do relator ; Com a palavra o Conselheiro Affonso o qual começa com o processo nº 2018.04.00102R1/ 2018.18.700143PA, interessada Ivone Galvão Rodrigues, Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual foi deferido por unanimidade; processo nº 20180401556R1, interessada Ivanir de Souza Camargo, Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual houve deferimento parcial dos pedidos elencados nos autos e decisão acompanhada por unanimidade nesta sessão; processo nº 2016046503, interessada Edineusa Pereira Tavares, Reajuste de Aposentadoria Decorrente de Progressão, o qual o relator solicitou diligências para encaminhar o processo a Assessoria Jurídica Especial do Instituto para que a mesma elabore Nota Técnica acerca da progressão. Assim, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Vitor Dantas de Macedo, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Affonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rogério Ramos de Souza
Conselheiro

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

ATA Nº 19/2019

Ata número dezoito da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia três de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, e as Conselheiras Suplentes Dinay Alves Rocha e Ana Lúcia Sales Gomes, bem como, o Presidente do Instituto o Sr. Rodrigo Alexandre G. de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Conselheiro Titular Rogério não estava presente em virtude de reunião no SEBRAE e o Conselheiro Titular Tiago estava em reunião na Câmara, justificando assim a ausência dos Conselheiros. Iniciando o cronograma da pauta, o Conselheiro Presidente, inicia pela entrega de documentos pendentes referente a posse, onde os Conselheiros Fernando e Antônio Tarcísio estão pendentes, justificando a não entrega dos documentos o Conselheiro Fernando diz que, em virtude de contratempo com o Município ainda não entregou, mas que ainda na semana da presente reunião irá entregar. Em decorrência dos processos de revisão de aposentadorias com as progressões não estarem em pauta na presente reunião, por estarem aguardando decisão do conselho, encontram-se ainda na Diretoria Previdenciária, enquanto decide se a prefeitura começará a patronar ou não. Com a palavra, o Conselheiro Fernando frisa a necessidade da realização de reunião juntamente com a equipe da prefeitura para chegar a uma solução o quanto antes, tendo em vista, a necessidade do PREVIPALMAS em ser ressarcido para que se possa justificar a concessão. O Conselheiro requer ainda, uma maior facilidade para marcar reuniões do Conselho do PREVIPALMAS com a equipe da prefeitura. Posteriormente, com a palavra o Conselheiro Presidente requer que seja feito um novo ofício para o Comitê de Governança, solicitando uma reunião acerca das revisões dos processos de

servidores que já se encontram aposentados e o Município de Palmas está concedendo suas progressões verticais e horizontais, as quais os mesmos tinham direito quando em atividade. Assim sendo, o Conselheiro propõe aos pares que os processos que são retroativos, acerca da temática sigam seu curso para que cheguem ao conselho para serem julgados. Na sequência, com a palavra o Presidente do Instituto explica a servidora presente que, para que o PREVIPALMAS consiga pagar as progressões é necessário que entre o recurso que deu início ao benefício. Dando continuidade, o Conselheiro Presidente inicia o processo nº 2019.0303188P, da servidora Marlene Fernandes Brandão, a qual está presente na reunião. Na qual requer por meio de seu pedido, a concessão de aposentadoria por invalidez. Fazendo uso de voto, o Conselheiro Presidente opta por deferir o pedido da servidora supracitada, sendo seguido por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Na sequência, o Conselheiro Presidente solicita a inversão de pauta da reunião, para que possam julgar o expediente acerca do Empresa Agenda Assessoria, o que é acatado pelos demais conselheiros. Em decorrência da não análise do processo pelos conselheiros, devido ao curto prazo de tempo, o mesmo será adiado para reunião extraordinária, marcada para o dia 06 de dezembro de 2019, sob relatoria do Conselheiro Fernando. Remarcando também os processos sobre - Adesão a Atas de Registro de Preços (Aquisição de Equipamentos de Informática)- Serviços de Mapeamento Lógico e Certificação de Cabeamento Lógico, os quais ficaram com Conselheiro Rafael. Os processos sobre - Aquisição de Sistema de Videoconferência - Aquisição de Smart TV, ficando sob a relatoria do Conselheiro Francisco. Os processos sobre - Aquisição de Scanner - Aquisição de Material e Equipamento de Som com Instalação, sob relatoria do Conselheiro Thiago. O processo sobre Aquisição de Material de Consumo de Informática, ficou sob relatoria do Conselheiro Rogério. Ficando remarcado também os processos sobre - Parcelamento de Cobrança de Aluguel do Imóvel (Ocupação Irregular - PREVIPALMAS)- Gravadores para a Sala do Conselho, os quais ficaram sob relatoria do Conselheiro Presidente. A equipe técnica ressaltou que os autos já estavam disponíveis no sistema a vários dias para análise. O Servidor Adiel, destaca que todos os setores que tem relação com a empresa supracitada fizeram a justificativa relatando o porquê ser necessário a renovação do contrato, presente também uma análise de mercado como justificativa. Logo, seria necessário apenas a manifestação dos conselheiros para constar em ATA no caso de aprovação, para que possa seguir para a PGM e fazer o procedimento. Assim sendo, mesmo estando a par das informações relatadas pelo servidor, o Conselheiro Presidente insiste em adiar para a próxima reunião para que haja uma melhor análise do processo. Posteriormente, o representante da Empresa Agenda Assessoria comunica que, em decorrência da reforma da previdência a empresa já está se adequando para atender as demandas que surgem com a nova reforma, relatando ainda os avanços no App Gestor, aplicativo que traz informações previdenciárias para aqueles que possuem uma função de gerenciamento dos RPPS. Sendo inaugurado em fevereiro o aplicativo voltado para o servidor do PREVIPALMAS. Destacando ainda que com a renovação o PREVIPALMAS vai lançar o aplicativo voltado para os segurados, pelo qual será possível dar início aos processos e acompanhar os processos, tendo assim os segurados a transparência via sistema. Posteriormente, com a palavra o Conselheiro Fernando reforça sua opinião acerca da revolução administrativa no PREVIPALMAS, elogiando a atuação da empresa supracitada, fazendo um paralelo de como ocorria a gestão administrativa da gestão passada. Na sequência, o Conselheiro inicia a relatoria do processo nº 2019.0303016P, autuado em 16/01/2019, pela interessada Marley Alves da Silva Lima, que requer por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Assim sendo, considerando o parecer técnico, o Conselheiro votou pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando sequência, o Conselheiro destaca que em reunião da Lei orçamentária, foi discutido na ocasião uma política pública por parte do executivo municipal para buscar uma intervenção na perspectiva de prevenir entradas de pedidos de aposentadoria por invalidez, demonstrando sua preocupação acerca da saúde dos servidores e também os custos derivados desses processos. Dando prosseguimento a relatoria de seus processos, o Conselheiro inicia o processo nº 2019.0303185P, autuado em 14/08/2019, pela interessada Debora Hiromi Ishikawa, solicitando por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Assim sendo, o Conselheiro por meio de seu voto opta por deferir a concessão do benefício, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presidentes. Logo em seguida, o processo nº 2019.0303179P, autuado em 07/08/2019, pela interessada Rita Barros da Silva, nomeada no dia 05/01/2004, para o cargo de

serviços gerais, e requer por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Logo, em decorrência do exposto o Conselheiro opta por deferir o benefício, sendo acompanhado por todos os Conselheiros presentes. Posteriormente, o Conselheiro inicia ao processo nº 2019.0703241P, autuado em 26/09/2019, pela interessada Emilly Sena Silva (Rosilene Laranjeira Sena Silva – De Cujus), que requer por meio de seu pedido a concessão de pensão por morte. Tendo em vista o apresentado, o Conselheiro fazendo uso de seu voto, opta por deferir o benefício, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Adiante, inicia a relatoria do processo nº 2019.0203145P, autuado em 14/07/2019, pela interessada Francisca Alves de Carvalho, de 61 anos, que por meio de seu pedido requer a concessão de aposentadoria por idade. Em vista do exposto, o relator ao fazer uso de seu voto, defere o pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ainda referente ao presente processo, os conselheiros ressaltam a necessidade de comunicar os servidores o valor do benefício para que o mesmo decida se quer continuar com o processo. Os conselheiros fazem esse pedido na perspectiva de diminuir a demanda do conselho com processos que provavelmente não serão aceitos pelos servidores, em virtude do baixo valor que irá ser concedido. O servidor, Wilanildo destaca que será possível o próprio servidor ter acesso a essa informação pelo portal do servidor, mas frisa em sua fala que, ainda está dependendo do layout de exportação de dados do Município todo para a base do PREVIPALMAS. O Conselheiro Presidente requer que enquanto não seja instalado o sistema supracitado, que os servidores sejam notificados do valor que será concedido. Após votação, seu requerimento é aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Na sequência, o Conselheiro Fernando retoma a relatoria do processo nº 2019.04032007, autuado em 30/08/2019, pela interessada Edite da Conceição Alves Alencar, que solicita a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Após o exposto o conselheiro votou pelo deferimento do pedido, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Na sequência, o Conselheiro fala sobre o processo do servidor Milton Lima Aguiar, que requer por meio de seu pedido a revisão de aposentadoria por invalidez. O presente processo já tinha sido deliberado pelo Conselho e em virtude de não ter o parecer da PGM, o processo foi encaminhado de volta para a PGM apenas para confirmar o que já tinha sido decidido pelo Conselho e está de volta na presente reunião apenas para conhecimento dos Conselheiros. Posteriormente, o Conselheiro inicia a relatoria do processo da Senhora Nivalda, demonstrando o seu descontentamento em ter em mãos um processo que já foi debatido e deliberado pelo Conselho da gestão anterior e pelo atual Conselho. Assim, o Conselheiro Fernando opta por não relatar o processo, tendo em vista que, o mesmo já foi relatado e passou por todos os trâmites que deveria ter passado, encerrando-se assim o processo, em virtude de não cabimento de reconsideração administrativa, sendo reforçado pelo Conselheiro Presidente tal entendimento, cabendo assim, a servidora supracitada buscar recurso em outra instância. Com a palavra, o Presidente do PREVIPALMAS destaca a importância da Assessoria Jurídica do Instituto e a necessidade do seu fortalecimento, tendo em vista que, atualmente o PREVIPALMAS conta com apenas um assessor jurídico. Na sequência, o Conselheiro Fernando, pede desculpas e solicita o registro de que está saindo mais cedo em virtude de ter que resolver questões pessoais. O conselheiro Presidente, inicia a votação acerca de oficiar ao Ministério Público, Tribunal de Contas e a Corregedoria do Município os procedimentos adotados acerca das diligências solicitadas no processo nº 2017060948, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando sequência, o Conselheiro Rafael inicia sua relatoria com o processo nº 2019.0403172P, autuado em 23/07/2019, pela Senhora Dagna Maria Rodrigues, de 67 anos, que por meio de seu pedido solicita a concessão de aposentadoria por idade. Por entender que a servidora supracitada faz jus ao benefício, o relator votou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Conselheiro Affonso destaca ainda que, esse processo é mais um dos que o servidor por não concordar com o valor do benefício poderá desistir do mesmo, ressaltando a importância de comunicar aos servidores o valor do benefício antes de submeter o processo ao Conselho. Com a palavra o Conselheiro Rafael com o processo nº 20190403168P, autuado em 12/08/2019, pelo servidor Cesar Gomes Medici, de 65 anos, que solicita a concessão de aposentadoria por idade. Diante do exposto, o relator votou pelo deferimento do pedido de aposentadoria, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em seguida, o Conselheiro inicia a relatoria do processo nº 2019.0303151P, autuado em 05/07/2019, pela servidora Ana da Silva Fernandes,

que solicita a concessão de aposentadoria por invalidez. Assim, o relator votou pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, o conselheiro começa a relatoria do processo nº 2018.0102998P, autuado em 13/08/2018, processo esse que se trata de aposentadoria compulsória do Senhor Raimundo Alves Pereira. Seguindo parecer emitido pela PGM, o relator vota pelo deferimento do pedido do servidor supracitado, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes, exceto pelo Conselheiro Presidente que vota abrindo divergência, pela nulidade da posse. Adiante, o Conselheiro Rafael inicia a relatoria do processo nº 2018.004080, da Senhora Antônia Zilma Barboza dos Santos, que requer por meio de seu pedido a revisão de aposentadoria por invalidez. Diante do exposto, o conselheiro votou pelo deferimento do pedido de benefício com reajuste e atualização de pagamentos devidos a partir do ano de 2016, o qual foi acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando sequência, o relator inicia o processo da Senhora Leandra Milhomem de Souza Arraes, que solicita a concessão de aposentadoria por invalidez e após reafirmação pela junta médica que atesta que a servidora supracitada tem moléstia profissional, o relator votou pelo deferimento do benefício, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Posteriormente, o Conselheiro inicia a relatoria do processo do Senhor José Pereira Evangelista (Aldenize Bezerra Alves – De Cujus), que solicita a revisão de pensão por morte. Diante do exposto, o relator votou pelo deferimento do pedido e solicita que seja aberto processo investigatório e administrativo, sendo acompanhado pelos demais conselheiros, onde todos ressaltam a necessidade de se abrir o processo investigatório e administrativo para se apurar o responsável pelos prejuízos causados ao erário. Dando prosseguimento, o Conselheiro Francisco inicia com o processo da Senhora Sandra Godoy, que solicita por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Diante do exposto, o relator votou pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Posteriormente, o conselheiro inicia a relatoria do processo da Senhora Graciliana José Barbosa Magalhães, que solicita a concessão de aposentadoria por invalidez. Fazendo uso de seu voto o Conselheiro votou pelo deferimento do benefício, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Continuando, o Conselheiro fala sobre o processo da Senhora Maria Rosa Borges de Oliveira, que requer a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Em virtude de cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício o relator votou pelo deferimento do pedido, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em seguida, o Conselheiro inicia a relatoria do processo da Senhora Dulcelina Gonçalves de Barros, que solicita a concessão de benefício por idade e tempo de contribuição. O Conselheiro por meio de seu voto, opta por deferir o pedido de aposentadoria da servidora supracitada, e por unanimidade e acompanhado pelos Conselheiros presentes. Posteriormente, o relator inicia o processo da Senhora Deujilma França Borges, que solicita a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Assim, de acordo com os documentos apresentados o relator votou pelo deferimento do pedido e por unanimidade e acompanhado pelos demais conselheiros presentes. Dando continuidade, o conselheiro inicia o processo da Senhora Odete Ribeiro Prates, que solicita a concessão de aposentadoria por idade. Diante do exposto, o relator votou pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem demora, o conselheiro inicia a relatoria do processo da Senhora Fernanda Fernandes Barata, que solicita a revisão de aposentadoria por invalidez. Diante do exposto e levando em consideração a análise técnica o relator vota pelo deferimento do pedido de revisão da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes. Posteriormente, a Conselheira Ana Lúcia inicia a relatoria do processo da Senhora Ceila Maria Nunes Costa Sales, que solicita a concessão de aposentadoria por invalidez, de 46 anos. Decorrente do exposto a relatora vota pelo deferimento do pedido de aposentadoria, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a relatora inicia o processo da senhora Valesca Botelho, que requer a concessão de aposentadoria por invalidez. E de acordo com as informações presentes no processo a relatora vota pelo deferimento do pedido de aposentadoria, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes; a Conselheira inicia o processo da Senhora Maria Júlia Vieira, que requer por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Diante do exposto a Conselheira vota pelo deferimento do pedido de aposentadoria da servidora supracitada, sendo acompanhada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Posteriormente, a

Conselheira inicia o processo do Senhor Nilson Francisco Lino, que solicita revisão de aposentadoria por invalidez. Diante do exposto a relatora vota pelo deferimento do pedido de revisão, sendo acompanhada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando sequência, a Conselheira Dinay inicia a relatoria do processo da Senhora Lidia Nara Brites Franco, que solicita a concessão de aposentadoria por invalidez. Considerando estar presentes todos os requisitos para concessão do benefício a relatora vota pelo deferimento do pedido de aposentadoria, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, a relatoria inicia o processo da senhora Luziene Ferreira da Silva, que requer aposentadoria por invalidez. Diante do exposto a relatora vota pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, a conselheira inicia a relatoria do processo da senhora Zilda Araujo Macedo, que requer por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Considerando estar presente todos os requisitos para a concessão do benefício a relatora vota pelo deferimento do pedido, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, a relatora inicia o processo da Senhora Ezirlene Avila de Oliveira, que solicita revisão de aposentadoria por invalidez. Decorrente de divergências decorrentes da data que se deve considerar o retroativo, a conselheira solicita que o presente processo seja sobrestado para corrigir tal divergência. Na sequência, o Conselheiro Presidente inicia a relatoria do processo do Senhor Romilson Coelho Valadares, que solicita por meio de seu pedido a concessão de aposentadoria por invalidez. Diante do exposto o relator votou pelo deferimento do pedido, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes; O Conselheiro inicia a relatoria do processo da Senhora Antônia Rocha dos Santos, que requer concessão de aposentadoria por invalidez. Analisando considerações acerca do processo da servidora supracitada, o Conselheiro entende que o ato tem que ser anulado e ser feito outro em decorrência de inicialmente o processo não ter passado pelo Conselho, diante disso o conselheiro votou pelo deferimento do pedido, mas deixando a ressalva supracitada. O Conselheiro Rafael abre divergência no sentido de não ser necessário anular o ato, sendo acompanhado por todos os outros Conselheiros presentes. Dando sequência, o conselheiro inicia o processo da Senhora Maria Ângela da Mota Siqueira, que solicita a concessão de aposentadoria por idade. Diante do exposto, o relator votou pelo deferimento do pedido da servidora supracitada, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Posteriormente, o relator inicia o processo do Senhor Tomaz Fernandes Martins, que solicita a revisão de aposentadoria por invalidez. Assim sendo, o relator votou pelo deferimento da averbação do tempo mas entende que não cabe retroativo sob tal solicitação, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ressaltando que o Conselheiro Francisco teve que sair antes de finalizada a reunião por motivos pessoais. Assim, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Paulo Tavares de Abreu Júnior

designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Afonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Dinay Alves Rocha
Conselheira

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 20/2019

Ata número vinte da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia seis de dezembro de dois mil

e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Afonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, e a Conselheiras Suplentes Dinay Alves Rocha, que justifica a ausência do Conselheiro Rogério que está em viagem a Brasília e Ana Lúcia Sales Gomes, bem como, o presidente do Instituto Sr. Rodrigo Alexandre G. de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. Dando início a reunião, a Conselheira Ana Lúcia inicia a relatoria do processo referente aos Scanners. Pedindo a palavra, o servidor Wilanildo justifica a solicitação de compra dos mesmos, tendo como base o valor do aluguel que é pago atualmente pelo PREVIPALMAS para uso dos equipamentos, uma vez que se fossem adquiridos teria o custo reduzido, levando em consideração que são equipamentos que não dão muito defeito e duram muito tempo. Assim, a Conselheira vota pelo deferimento do processo de Aquisição dos Scanners, sendo acompanhada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Posteriormente, a relatora inicia o processo sobre Aquisição de Materiais e Equipamentos de Som. Entendendo estar presentes todos os requisitos, a relatora vota pelo deferimento do andamento do processo, sendo acompanhada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Francisco inicia a relatoria do processo acerca da Aquisição do Sistema de Videoconferência. Com a palavra, o servidor Wilanildo justifica a aquisição do sistema decorrente o alto custo que o Instituto tem com assembleias dos fundos de regulação, tendo em vista os gastos com passagem, alimentação e diárias, acrescentando ainda as reuniões com os representantes dos bancos para apresentarem o cenário nacional, internacional e os fundos de investimentos. Assim, com a aquisição do sistema de vídeo conferências as reuniões aconteceriam on-line, gerando grande economia ao PREVIPALMAS. Em vista disso, o Conselheiro votou pelo deferimento do prosseguimento do processo, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Na sequência, o relator inicia o processo acerca da Aquisição de três televisores. Decorrente do exposto o Conselheiro votou pelo deferimento do prosseguimento do processo, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Sem demora, a Conselheira Dinay inicia a relatoria do processo sobre Aquisição de Equipamentos de Informática (peças, periféricos e acessórios em geral). Entendendo estar presente todos os requisitos necessários para o prosseguimento do processo, a relatora vota pelo deferimento, sendo acompanhada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Adiante, o conselheiro Rafael inicia a relatoria do processo acerca do Mapeamento e Certificação de Cabeamento Lógico. Com a palavra, o servidor Wilanildo respondendo ao questionamento do Conselheiro Presidente explicando o que seria o mapeamento lógico, sendo um método pelo qual os pontos de rede do prédio são testados, para que identifique se estão em pleno funcionamento. Portanto, o relator vota pelo deferimento do prosseguimento do processo, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, o relator inicia o processo referente a Adesão a ATA de registro de Preço acerca de equipamentos de Informática (Trinta unidades de computadores e cinquenta unidades de nobreaks). O servidor Wilanildo justifica a aquisição dos equipamentos em virtude da defasagem do parque tecnológico do PREVIPALMAS e a necessidade de agilidade nos serviços executados pelos setores. Em decorrência de discussão acerca dos valores presentes na ATA de preço o Conselheiro Francisco deixa sua contribuição na perspectiva do sofrimento dos servidores que trabalham na execução dos serviços em decorrência de certas economias, não sabendo até que ponto chega a ser uma economia a compra de equipamentos mais baratos. Com a palavra, o servidor Adiel ressalta a importância da agilidade na aquisição dos equipamentos, tendo em vista que alguns computadores do PREVIPALMAS estão na iminência de parar o funcionamento, ressaltando o setor previdenciário. Assim, o servidor sugere que seja feita uma dispensa de licitação sendo justificada pela urgência que o PREVIPALMAS tem em adquirir os equipamentos, uma vez que, a grande maioria dos equipamentos estão no fim da sua vida útil. Após longa discussão acerca da temática, o relator vota pelo deferimento do prosseguimento do processo, posteriormente, a conselheira Dinay abre uma divergência na perspectiva de que seja realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros presentes. Posteriormente, o Conselheiro Afonso Celso inicia a relatoria do processo acerca da solicitação de compra referente ao Gravador e Reprodutor Digital de Áudio, entendendo estar presente todos os requisitos para o prosseguimento do processo o relator votou pelo deferimento do prosseguimento do processo, sendo acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando sequência, o relator inicia o

processo referente ao Parcelamento da Ocupação Irregular, decorrente de incongruências presentes no processo, o relator solicita que as mesmas sejam corrigidas e que o processo possa ter o devido andamento até chegar ao Conselho novamente para que possa ser analisado, os demais Conselheiros concordam com a solicitação, sendo aprovada por unanimidade. Posteriormente, o Conselheiro Fernando inicia a relatoria do processo referente a Empresa Agenda Assessoria e vota para que seja realizado apenas um aditivo de doze meses no contrato da respectiva empresa, tendo em vista que, se fosse aberto um processo licitatório correria o risco de o PREVIPALMAS ficar sem a prestação do serviço por determinado tempo, levando em consideração a demora em processos de licitação e ressaltando ainda que o valor poderia vir a ser maior do que o pago atualmente. O Conselheiro ressalta ainda a justificativa do Presidente do Instituto, a qual segundo o mesmo endossa a necessidade da continuidade do serviço. Diante de sua justificativa o Presidente do PREVIPALMAS se manifesta pela continuidade do serviço, bem como a imediata abertura do processo licitatório para realização de nova contratação, satisfazendo assim a exigência do Conselho Municipal de Previdência e as necessidades do Instituto. Na sequência o conselheiro coloca o seu parecer em votação, o qual é acompanhado pela maioria dos conselheiros presentes, exceto pelo Conselheiro Presidente que se abstém de votar diante de seu parecer anterior, assim fica aprovado por cinco votos favoráveis e uma abstenção. Posteriormente, o Conselheiro Presidente começa a leitura das prerrogativas do Conselho Municipal de Previdência e também da Presidência do Conselho. Após debates acerca das atribuições do Conselho Previdenciário, o Presidente do SISEMP faz a proposta de que seja convidado um assessor jurídico totalmente imparcial para que possa explicar com clareza as atribuições do Conselho, proposta essa que é ressaltada pelo Presidente do Instituto na perspectiva de trazer mais segurança. Portanto, o Presidente do PREVIPALMAS solicita ao Conselheiro Presidente que seja colocado em votação a proposta apresentada. Com a palavra, o Conselheiro Fernando deixa sua posição quanto a importância de se manter o ponto de pauta e apoia a proposta apresentada pelo Presidente do SISEMP. Posteriormente, em debate acerca da diferenciação do Conselho Previdenciário e do Conselho de Administração o Presidente do PREVIPALMAS ressalta que são Conselhos diferentes, com atribuições diferentes e responsabilidades diferentes. Na sequência, a conselheira Ana Lúcia justifica a ausência do conselheiro Thiago, o qual está em reunião sobre a LDO na Câmara. Após debate acerca de o atual Conselho ser um Conselho Previdenciário ou Conselho de Administração, o Conselheiro Presidente registra ser um Conselho Previdenciário. O Conselheiro Affonso inicia a leitura dos expedientes, começando pela prestação de contas do mês de novembro de 2019. Na sequência, o Conselheiro Presidente relata que recebeu resposta do ofício acerca do questionamento que foi feito referente ao TAF/REDAF e como resposta a PGM concluiu pela legalidade e constitucionalidade da norma que institui o incentivo de tributação e o incentivo de produção fiscal e arrecadação tributária aos servidores do grupo operacional tributação, arrecadação e fiscalização - TAF. Na sequência, o Conselheiro Presidente lê a resposta do ofício PREVIPALMAS/GAB/Nº 348, no qual o Conselheiro Suplente Eron Bringel, deu como resposta que poderia solicitar ao sindicato que nomeasse outro Conselheiro, renunciando assim a respectiva nomeação, sendo indicado o servidor Clodoaldo. O Conselheiro Presidente diz que recebeu notificação acerca do ofício PREVIPALMAS/GAB/Nº347/2019 na reunião do dia 03 de novembro de 2019 e que no máximo até segunda-feira irá apresentar a sua defesa. Na sequência, o Conselheiro Presidente lê o ofício SINTET/Nº245/2019 no qual informa sobre a indicação do servidor Clodoaldo para ser suplente no atual Conselho. Posteriormente, o Conselheiro Presidente inicia a análise de relatório acerca das pautas dos servidores; Número um: Priorização da análise de minuta de proposta de plano de cargo, carreira e remuneração, decorrente de questionamento feito pelo Presidente do SISEMP acerca da importância de ser analisado, a servidora Alliny informa que as mesmas já estavam presentes no sistema para análise dos Conselheiros, deste modo o Conselheiro Affonso alega que na reunião Ordinária de novembro não foi possível a realização do debate devido a outras demandas, logo ficou marcado para a reunião do mês de janeiro/2020; Número dois: Acompanhamento e cobrança periódica junto aos órgãos competentes dos processos de denúncias relacionadas a possíveis atos ilícitos de investimentos dos fundos do PREVIPALMAS, o qual foi deliberado que seria oficiado aos órgãos, sendo tais ofícios os dos nº43 ao nº49. Número três: Análise para solicitação de auditoria em todos os processos de concessão de benefícios do PREVIPALMAS, no qual foi oficiado ao Presidente do Instituto, para que o mesmo pudesse dizer como está o andamento, o Presidente

do PREVIPALMAS responde que o processo já está encaminhado. Número quatro: Análise para solicitação de auditoria no controle financeiro como compromisso de incluir no orçamento recurso para realização de auditoria em todos os demais setores do PREVIPALMAS, acerca do orçamento não ter sido enviado para o Conselho, o Diretor Financeiro Adiel justifica o fato decorrente do cumprimento de prazo solicitado pelo Secretário Eron Bringel, assim sendo o orçamento teve que ser enviado às pressas, diante do exposto o Conselheiro Presidente solicita que o orçamento seja liberado no sistema para análise dos Conselheiros e em caso de haver alguma discussão já solicita as modificações necessárias, o Presidente do PREVIPALMAS apresenta a proposta de que o Secretário Eron seja convocado para prestar os devidos esclarecimentos acerca de qualquer dúvida por parte dos Conselheiros. Número cinco: Cobrar ressarcimento de ocupação indevida no prédio do PREVIPALMAS por parte do poder executivo municipal, no qual falta realizar alguns cálculos. Número seis: Analisar a relação custo benefício do sistema Agenda, o qual já foi feito e autorizado a renovação. Número sete: solicitar a prestação de contas relacionada ao repasse gasto discriminatório individualizado por mês e apresentar em planilha o repasse da taxa de administração, o qual está sendo feito pelo servidor Adiel. Número oito: analisar os processos de aquisição de móveis do PREVIPALMAS, o qual está digitalizado e a servidora Alliny irá disponibilizar no sistema para acesso. Número nove: patrimoniar todos os bens móveis do PREVIPALMAS, o qual o servidor Wilanildo informa que pessoal do município não veio ainda, mas que, está sendo feito internamente pela equipe do PREVIPALMAS. Número dez: Em caso de responsabilidade contra a municipalidade se determina a utilização de advogado privado, o qual foi oficiado ao PREVIPALMAS que oficiou a PGM a qual deu resposta não satisfatória e o Conselheiro Presidente irá conversar pessoalmente com o Procurador Geral do Município. Número onze: Analisar o repasse de patronal por parte do poder executivo ao PREVIPALMAS e cobrar os percentuais referente às progressões que estão sendo pagas ao funcionalismo pela prefeitura, o qual já foi dado andamento ao processo e no Conselho irão decidir sobre essa questão. Número doze: Dar uma definição jurídico/administrativa referente aos processos de revisão de aposentadoria relacionados ao pagamento passivo, no qual assim que os processos chegarem serão deliberados pelo Conselho. Número treze: solicitar indicação para nomeação dos Conselheiros do Conselho Fiscal do PREVIPALMAS, os ofícios foram entregues e ainda estão no aguardo das indicações. Número quatorze: Verificar se está sendo respeitado percentual dos servidores efetivos para processo de formação profissional, o qual foi verificado que o Instituto Vinte de Maio- IVM não disponibiliza os cursos para o PREVIPALMAS em virtude de o Instituto não custear o fundo. Número quinze: Verificar como estão sendo feitos os cálculos para concessão de benefício através de programa próprio ou por profissional devidamente qualificado, o qual a Diretora Previdenciária explicou como são feitos os cálculos. Número dezesseis: Nos casos de análise de processo em que o Conselheiro tiver interesse no resultado final que o mesmo se dê por suspeito ou impedido, o qual está sendo feito. Número dezessete: solicitar aos órgãos ou instâncias competentes a linha de transporte público, o qual foi oficiado ao Presidente do PREVIPALMAS e o mesmo oficiou ao órgão responsável em 31/10/2019 e ainda não obteve resposta. Número dezoito: solicitar mudança na estrutura física do acesso ao PREVIPALMAS, o qual foi oficiado, mas ainda não obteve resposta. Número dezenove: solicitar a prefeitura a estruturação do estacionamento em frente ao prédio do PREVIPALMAS, o qual foi oficiado à prefeitura, mas ainda não obteve resposta. O Presidente do SISEMP solicita que seja encaminhado para ele as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias e as pautas de cada uma, para que a partir do ano de 2020 possam ser realizadas matérias de convocação para os servidores que estiverem presentes nas reuniões. Na sequência, o Conselheiro Fernando inicia a leitura do relatório acerca da CPI do PREVIPALMAS, onde lhe são esclarecidas algumas dúvidas. Posteriormente, o servidor Kauê solicita que fosse aprovada em sessão a manutenção da política de investimentos até que a nova política seja apreciada no começo do ano de 2020. Com a palavra, o Conselheiro Presidente acredita que poderiam aprovar a manutenção da política atual enquanto analisam a nova política, posteriormente, fica decidido que a nova política será encaminhada no sistema para análise dos Conselheiros, ficando para próxima reunião. Na sequência, o Conselheiro Presidente propõe que a reunião do mês de janeiro de 2020 seja marcada para o dia 30 do mesmo mês, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Assim, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Paulo Tavares de Abreu Júnior _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar

nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Afonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Dinay Alves Rocha
Conselheira

Ana Lúcia Sales Gomes
Conselheira

ATA Nº 21/2019

Ata número vinte e um da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Afonso Celso Leal de Mello Júnior, Fernando da Silva Pereira, Francisco das Chagas Sales, Rafael Kuis Torres, Thiago de Paulo Marconi, Rogério Ramos de Souza, bem como, o Presidente do Instituto Sr. Rodrigo Alexandre G. de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. A atual reunião tem por pauta debate referente ao Orçamento de 2020 do PREVIPALMAS. A reunião se inicia com o Secretário Eron Bringel explicando questionamentos acerca do demonstrativo de receita diretamente arrecadada pelo Instituto. Posteriormente, após identificação de equívoco referente às unidade orçamentárias 6110 e 6109, onde os valores apresentados nestas encontravam-se invertidos, foi decidido que os valores apresentados na unidade 6110 (Fundo Previdenciário Capitalizado – FPC) deveram ser entendidos de acordo com os valores apresentados na unidade 6109 (Fundo de Previdência Social do Município de Palmas – FPP) assim como, os valores apresentados na unidade 6109 deveram ser entendidos de acordo com os valores da unidade 6110. Após discussões acerca das despesas presentes no FPP, o Conselheiro Presidente levantou questionamento referente a reserva de contingência do fundo, não concordando com tal reserva, mas, após explicações do Secretário presente e ressalva do Presidente do Instituto acerca da necessidade da existência de tal reserva para proteger os servidores em casos de necessidade, fica decidido por unanimidade de votos depois de discussões referente ao valor da mesma, que seja reduzido de R\$: 54.447.346,00 (Cinquenta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais) para R\$ 36.003.888,00 (Trinta e Seis Milhões e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais). Uma vez que, as receitas de despesas não foram alteradas, permanecendo em R\$ 32.808.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Oitocentos e Oito Mil Reais). Na sequência, os conselheiros debatam acerca do FPC, sendo constatado equívoco também em relação a reserva de contingência que, teve seu valor alterado de R\$ 55.294.128,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais) para R\$ 82.077.586,00 (Oitenta e Dois Milhões e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais). Permanecendo inalterado o valor das despesas do referido fundo, no valor de R\$ 8.250.360,00 (Oito Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Sessenta Reais). Sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes. Dando sequência, os Conselheiros iniciam o debate referente a unidade 6100 – Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, sendo analisadas todas as ações previstas pelo PREVIPALMAS, sob o montante disponível de R\$ 8.340.000,00 (Oito Milhões e Trezentos e Quarenta Reais). Com a palavra, o Conselheiro Presidente verifica que o valor constante nos serviços de consultoria não é suficiente para a execução do serviço, sendo acompanhado pelo Conselheiro Fernando, o qual tem a mesma opinião sobre a importância de se realizar tal auditoria, assim sendo, o Conselheiro Presidente solicita o aumento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no valor atual, sendo informado pelos secretários presentes

que tal aumento não se faz necessário, pois em caso de o valor previsto não ser suficiente, tem-se a possibilidade de ser realizada a suplementação do referido valor, por meio da retirada do montante de outras despesas que identifique-se que não serão utilizadas, sem muita burocracia. Posteriormente, com a palavra o Conselheiro Francisco faz sua contribuição na perspectiva de que o concurso do PREVIPALMAS deve ser priorizado no ano de 2020, sendo acompanhado pelo Conselheiro Rafael. Finalizada a análise de cada despesas referentes ao Instituto, O Conselheiro Thiago registra seu voto na perspectiva de que seja mantido o valor anteriormente previsto, sem a necessidade de qualquer aumento, tendo-se em vista a possibilidade de suplementação anteriormente apresentada, em seguida informa que concorda com o Conselheiro Presidente, em relação à necessidade de se agilizar a questão da auditoria no Instituto, colocando a Secretária de Planejamento a disposição para fazer eventuais remanejamentos necessários, tendo seu voto acompanhado pelos conselheiros Francisco, Rogério e Rafael. Na sequência, o Conselheiro Fernando vota pela proposta anteriormente pelo Conselheiro Afonso. Desse modo, conforme decisão da maioria, fica aprovado o orçamento da unidade sem acréscimos. Assim, o Conselheiro Presidente encerra a reunião extraordinária e agradeceu a presença de todos. Para fins de registro, Eu, Paulo Tavares de Abreu Júnior, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Afonso Celso Leal de Mello Júnior
Presidente

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Francisco das Chagas Sales
Conselheiro

Rafael Kuis Torres
Conselheiro

Rogério Ramos de Souza
Conselheiro

Thiago de Paulo Marconi
Conselheiro

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e em conformidade com a Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2018, combinado com Ato nº 393 – NM, de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do(a) servidor(a) ROBSON APARECIDO RONZANI matrícula funcional nº 413023117, Analista de Sistemas, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2019, anteriormente marcada para o período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Cleorbete Santos
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 01/2020

Processo Administrativo nº: 1763/2019

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
 Contratada: LM Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos EIRELI - ME – 27.273.391/0001-74

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de finalização de instalação e fechamento de racks de infraestrutura de redes, ponto a ponto, com fornecimento de materiais e garantia pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmas, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital, que independentemente de transcrição é parte integrante deste contrato.

Notas de Empenho: 000014 e 000015

Valor total 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 8.250/2014.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Legislativo; unidade:

1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional:

01.122.1122-4501 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente; Sub-elemento da despesa: 8700; Natureza da

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Sub-elemento da despesa: 9900 - fonte: 0010.00.199 –

Recursos Próprios – OD.

Vigência: 02/02/2020 à 01/02/2021.

Signatários: Vereador Marilon Barbosa Castro (Presidente da

Câmara Municipal de Palmas) e Giuliano Andrés Borges (Sócio da empresa LM Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos EIRELI - ME).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ER ENGENHARIA E MINERACAO LTDA, CNPJ 04.038.078/0001-56, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a atividade de usina de asfalto, localizada no PA São João, Faz. São João, lote 09 – F, CEP: 77.249-899, Zona rural, Palmas- TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JP MULTI SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.752.076/0001-79, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação – LMP/LMI/LMO para a atividade de escritório de apoio e depósito para locação de estrutura para eventos temporários, com endereço na quadra 212 norte, alameda 07, QI 09, nº 31. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

